

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77 - Centro - Vargem Alta - ES
Cep: 29.295-000 - Vargem Alta - ES



Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 010/2020

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Uni	Vr. Total
	07	TÉCNICO EM CONSULTORIA TECNOLÓGICA, EM		
		SERVIDORES DE REDES, COMPUTADORES,		
		IMPRESSORAS, NOBREACKS E NOTEBOOK.		
-	-	Encaminho para providências	-	-

Assinatura Requerente: Petivaldo Souza Secretário Administrativo Ato n. 31/2019	Data Solicitação: 03/03/2020	JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de técnico para prestar serviço consultoria tecnológica, em servidores de redes, computadores, impressoras, nobreaks e notebook.
--	-------------------------------------	--

Contabilidade dotação: 339 039 000 00 - Outros Serviços Recursos - Pmop Judicial Data: 14/05/2020 Assinatura: CIRELLI FERREIRA Contador Nomeação 022/2012	Tesouraria <input checked="" type="checkbox"/> existe disponibilidade <input type="checkbox"/> não existe Assinatura: VALMIR EULÁLIO DO NASCIMENTO Tesoureiro Ato nº 08/2017
--	---

Setor Jurídico: VALMIR EULÁLIO DO NASCIMENTO
 Tesoureiro
 Ato nº 08/2017

Dispensa conf. Art. 24 Inciso (II) da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso () da Lei 8.666/93.

APROVAÇÃO, Encaminho de autos para contratação conforme abaixo: nos termos do Parecer Jurídico nº 17/2020 com quatro laudas.

NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo

Data: 14/05/2020
 Assinatura

Presidente Ordenador de despesas:

AUTORIZO
 NÃO AUTORIZO

Assinatura Presidente

Data: 15/05/2020

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta - ES, 03 de março de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.
PARA: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente requerer a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para abertura de procedimento administrativo, para contratação dos serviços conforme descrição:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPARO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOBREAK'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, não incluso fornecimento de peças e acessórios.

Logo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, aguardo deferimento.

Atenciosamente,


PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

Uso de protocolo

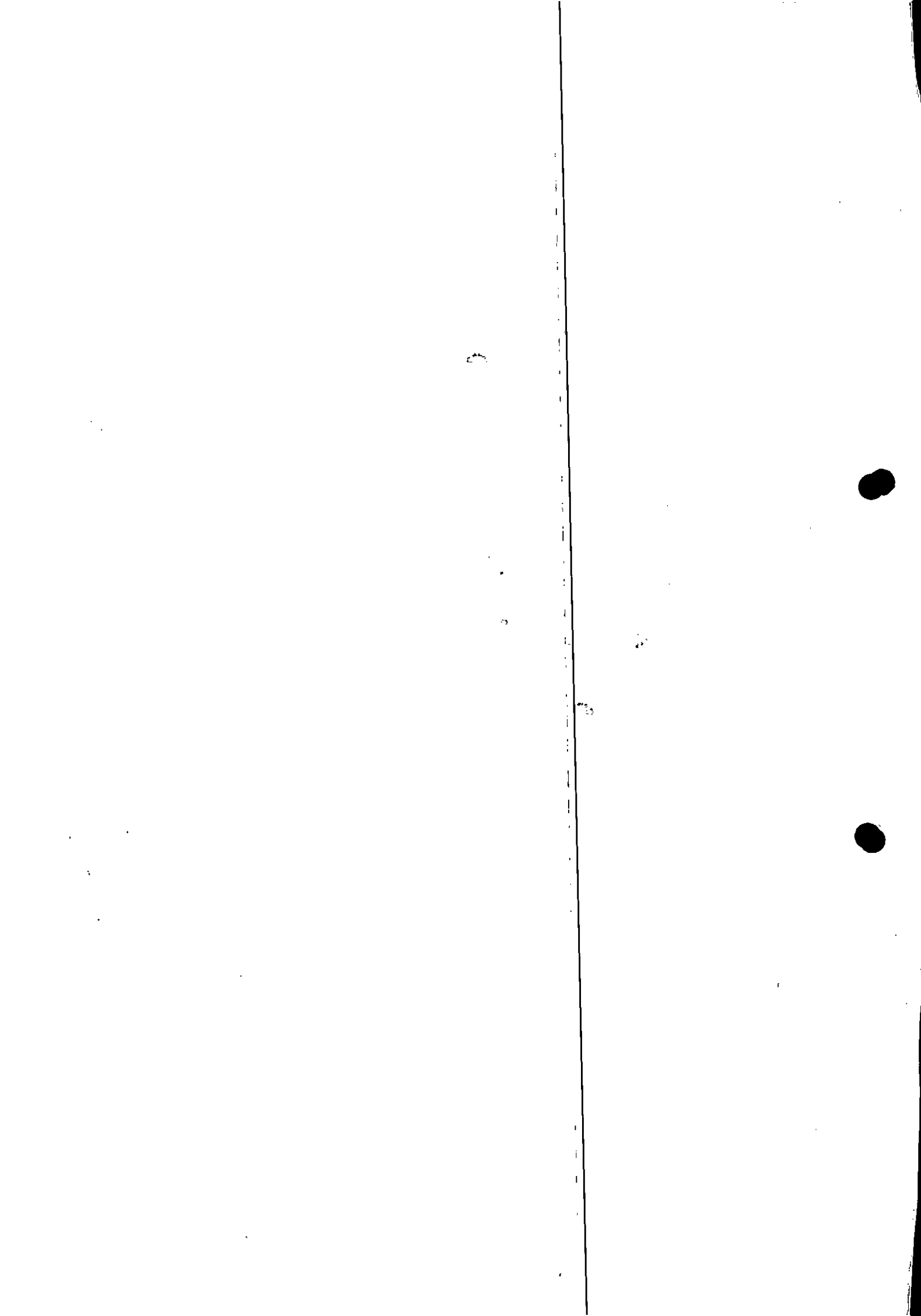
Recebi em:

Vargem Alta - ES, 03 de MARÇO 2020.


(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 03 de março de 2020.

DE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Prezado Secretário,

Pelo presente, para manter manutenção das atividades da Câmara Municipal para o ano de 2020, AUTORIZO a abertura de procedimentos para a contratação de serviço de manutenção, assistência técnica e reparo dos computadores, impressoras e *nobreak's* da Câmara Municipal de Vargem Alta para o exercício de 2020, conforme solicitado, não incluso fornecimento de peças e acessórios.

Atenciosamente,

LUCIANO QUINTINO
Vereador-Presidente

Uso de protocolo

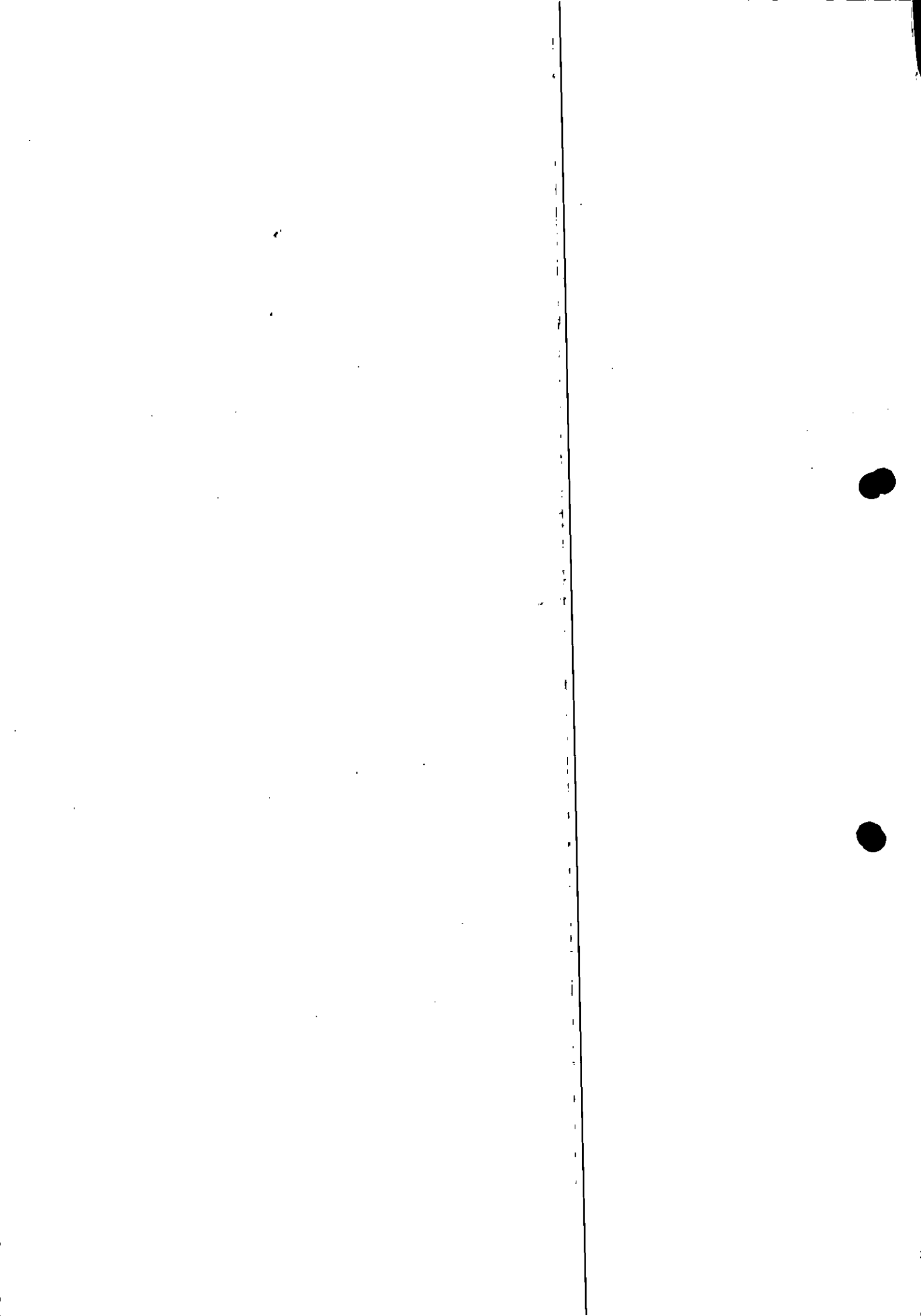
Recebi em:

Vargem Alta - ES, 03 de março 2020.

(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 03 de março de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Setor de Compras da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Senhor Responsável,


Pelo presente, solicito que seja efetuada a COTAÇÃO DE PREÇOS para abertura de processo administrativo com a seguinte finalidade:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPARO DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, não incluso fornecimento de peças e acessórios.

A Câmara Municipal de Vargem Alta conta com 23 (vinte e três) computadores, 06 (seis) impressoras, 11 (onze) *nobreak's* e 01 *notebook*.

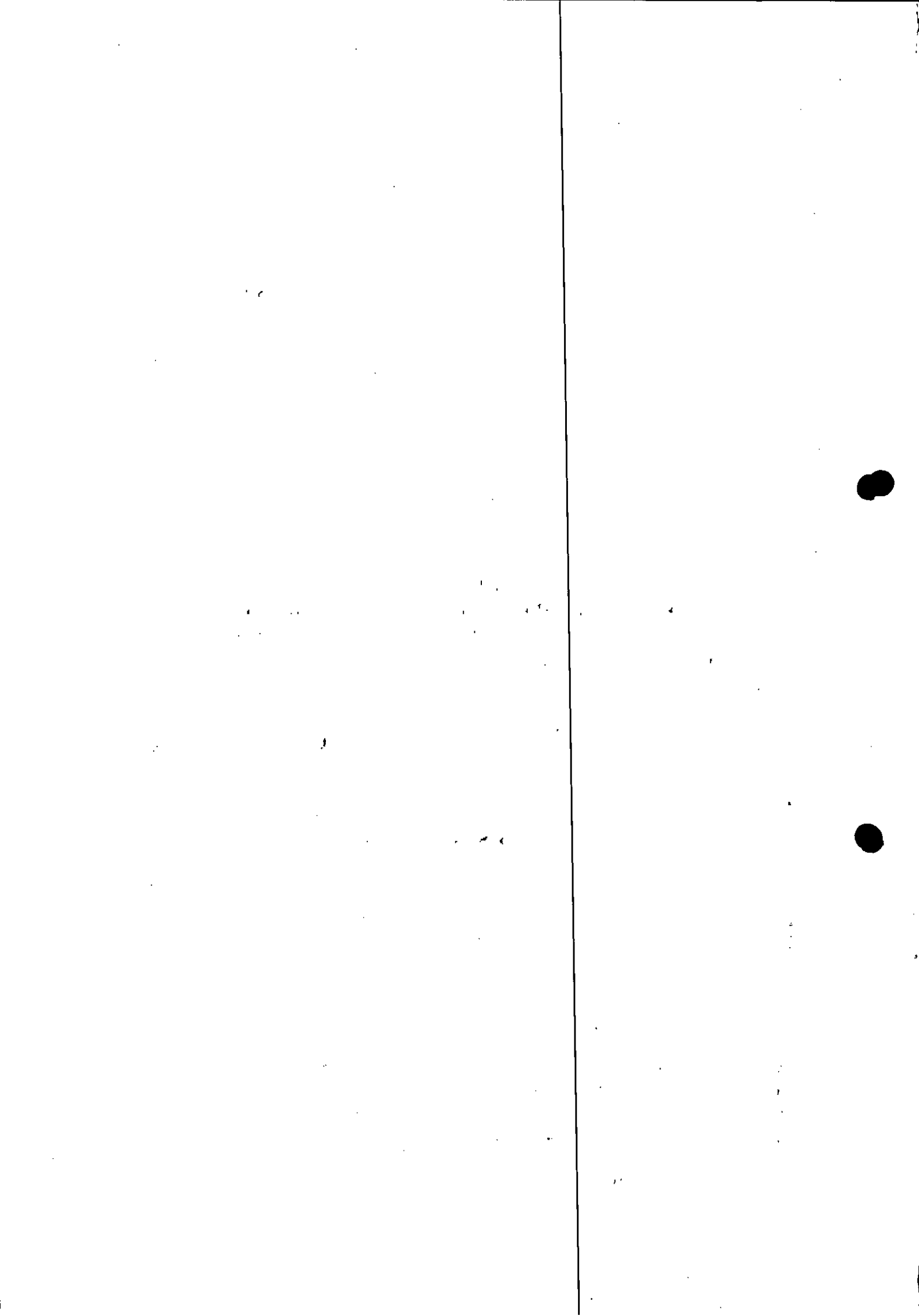
Atenciosamente


PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

<u>Uso de protocolo</u>	
Recebi em:	
Vargem Alta - ES, 03 de	2020.
 (assinatura do responsável pelo Setor)	

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Técnica e consultoria tecnológica, em Servidores de redes, computadores, impressoras, nobreaks, notebook. A Contratada compromete-se a prestar "Manutenção Preventiva e Corretiva" à Contratante.

Escopo Técnico

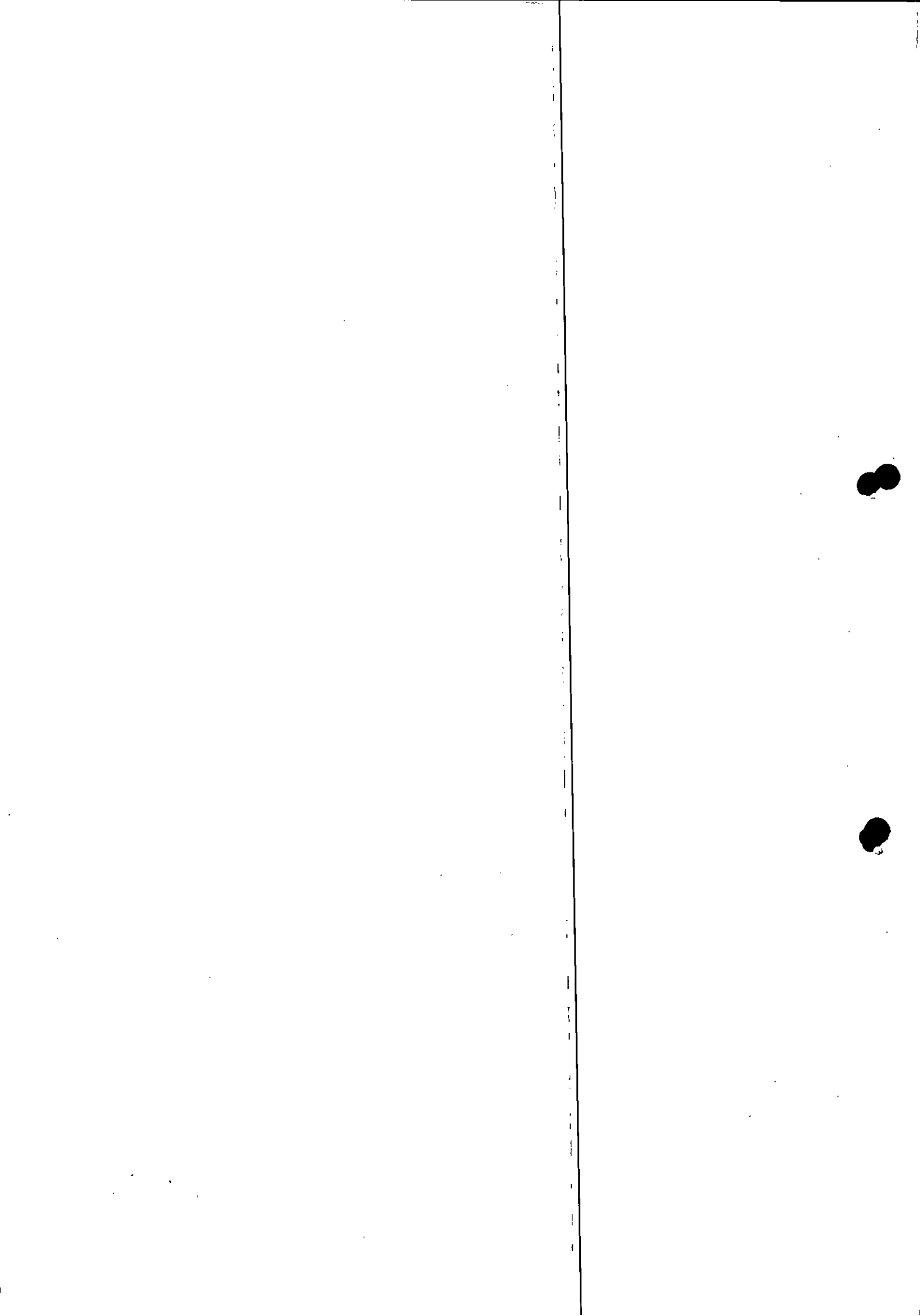
1. Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos.
2. Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas.
3. Instalação de aplicativos utilizados pela Câmara Municipal.
4. Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação e utilização de softwares.
5. Detecção e remoção de possíveis vírus.
6. Instalação/atualização de softwares servidores nas plataformas Windows.
7. Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores.
8. Remoção dos equipamentos para testes e/ou manutenção.
9. Elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, assessoria em novos projetos, medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado.
10. Instalação e configuração de impressoras.

Caso o contratado seja Pessoa Física deverá apresentar qualificação técnica na área de Tecnologia da informação, e no caso de pessoa jurídica deverá apresentar qualificação de funcionário da empresa capacitado para realização do serviço.

Penvaldo Souza
Secretário Administrativo
Ato n. 31/2019

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, ES – 14 de maio de 2020.

Memorando n.º 017/2020/SC

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E JURÍDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Caros Senhores,

Segue em anexo, a cotação referente à solicitação de contratação de empresa especializada no serviço consultoria tecnológica em redes, computadores, impressoras, nobreaks e notebook para atender a Câmara Municipal no decorrer de 2020.

De acordo com os valores obtidos nas cotações, informo que a empresa POLIANNA DANSI 13804305776, obteve o menor preço.

Diante do exposto, encaminho este, ao setor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal para indicação de dotação e disponibilidade financeira e demais procedimentos que se fizerem necessários, bem como, posteriormente seja encaminhado ao setor jurídico para emissão de parecer de acordo com art.38 VI, da Lei 8666/93.

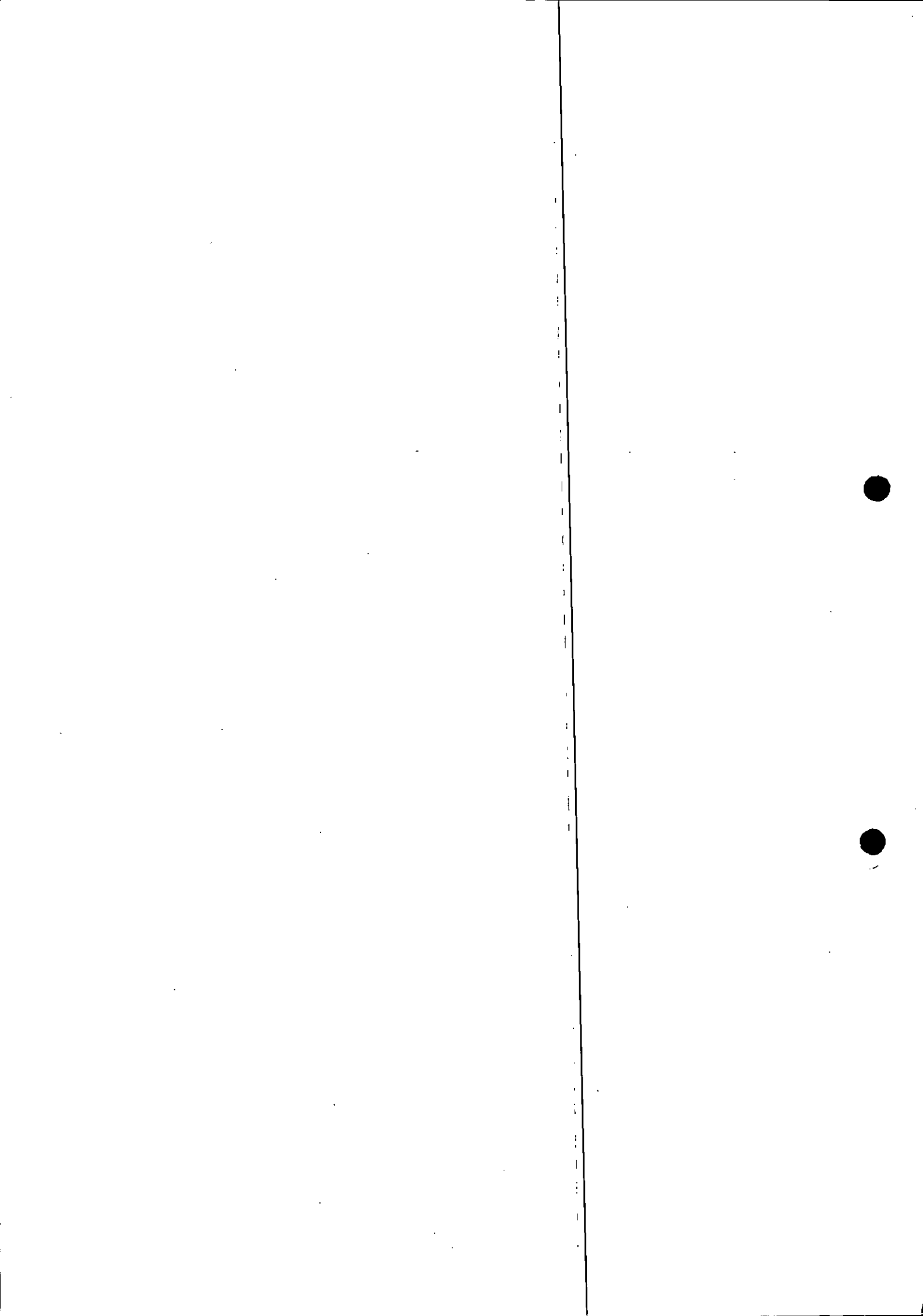
Atenciosamente,

Recbi em 14/05/2020


Patric Vitorio Sartori Costalunga
Setor de Compras

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

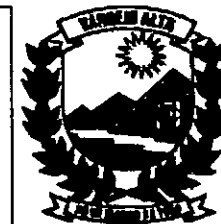
1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



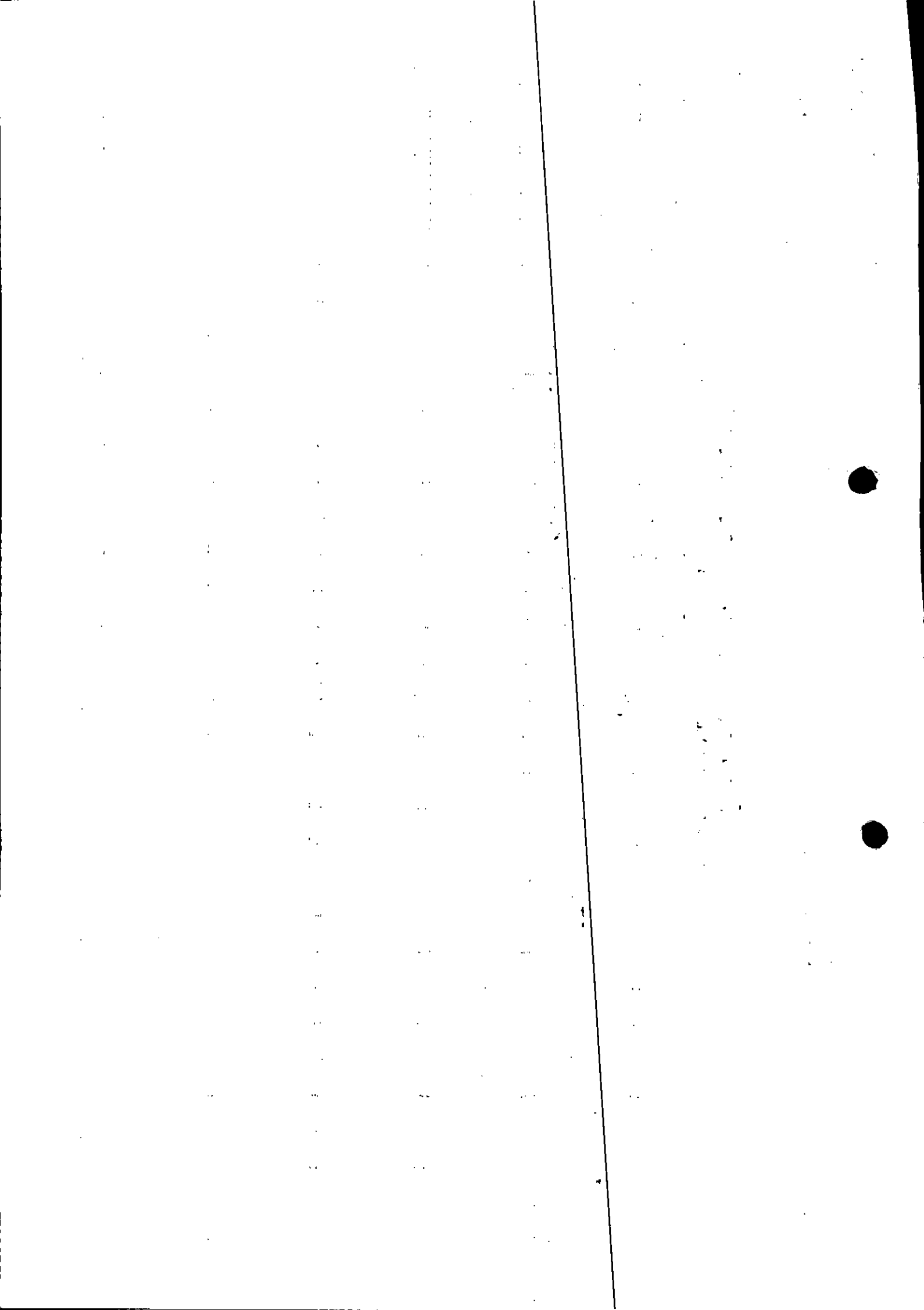
12/05/2020 12:34:23

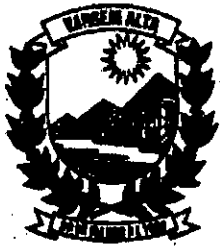
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000010/2020 - 03/03/2020 - Processo Nº 000010/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	POLIANNA DANSI 13804305776		TIAGO FARDIN DA SILVA 11982947799		RENAN RODRIGUES MARANGONI 13708046790		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001	00000033		TECNICO EM CONSULTORIA TECNOLÓGICA, EM SERVIDORES DE REDES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREACKS E N	UN	7,000	600,000	4.200,00	680,000	4.760,00	700,000	4.900,00		
			<i>Valor Total OBTIDO</i>				4.200,00		4.760,00		4.900,00		
			<i>Valor Total VENCIDO</i>				4.200,00						







Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



12/05/2020 12:33:13

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000010/2020 - 03/03/2020 - Processo Nº 000010/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000033	TECNICO EM CONSULTORIA TECNOLÓGICA, EM SERVIDORES DE REDES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREACKS E N	UN	7,00	660,000	4.620,00
							4.620,00

Comunidade Municipal de Vila Rica
Cidade de São Paulo - SP

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000101020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

ABRIL - JUNHO - ANO 2023 - ES - CEP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PAPEL A4 70x100mm 50 folhas	1000	0,50	500,00
02	PAPEL A4 70x100mm 100 folhas	1000	1,00	1000,00
03	PAPEL A4 70x100mm 200 folhas	1000	2,00	2000,00
04	PAPEL A4 70x100mm 300 folhas	1000	3,00	3000,00
05	PAPEL A4 70x100mm 400 folhas	1000	4,00	4000,00
06	PAPEL A4 70x100mm 500 folhas	1000	5,00	5000,00
07	PAPEL A4 70x100mm 600 folhas	1000	6,00	6000,00
08	PAPEL A4 70x100mm 700 folhas	1000	7,00	7000,00
09	PAPEL A4 70x100mm 800 folhas	1000	8,00	8000,00
10	PAPEL A4 70x100mm 900 folhas	1000	9,00	9000,00
11	PAPEL A4 70x100mm 1000 folhas	1000	10,00	10000,00

Total: R\$ 100.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

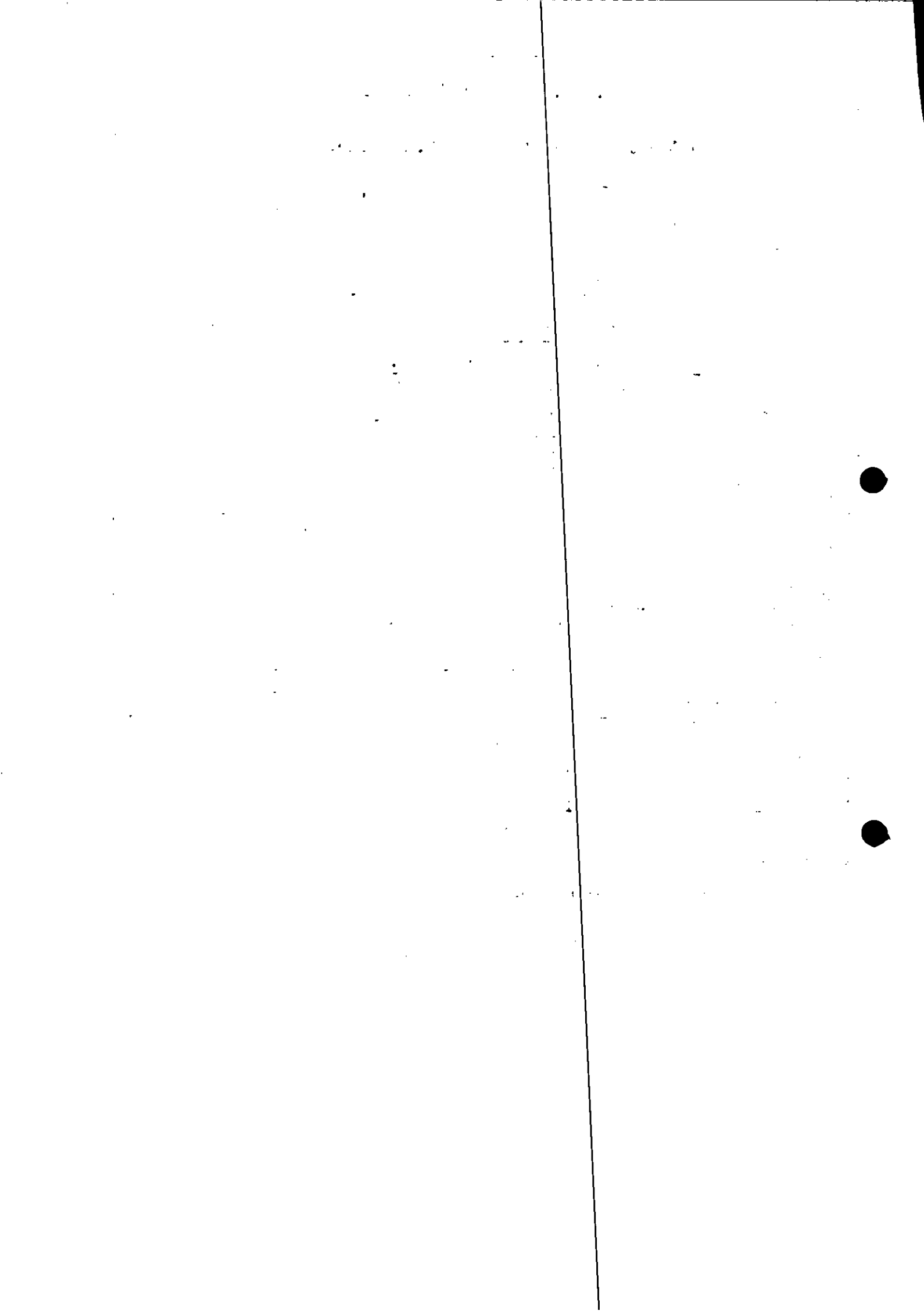


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.303.918/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2016
NOME EMPRESARIAL POLIANNA DANSI 13804305776		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV R JOSE AGRIZZI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 29.297-000	BAIRRO/DISTRITO JACIGUA	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES		ENDEREÇO ELETRÔNICO rodriguesnanre@gmail.com
TELEFONE (28) 9986-1002		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 12:29:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RAZÃO SOCIAL: POLIANNA DANSI [REDACTED]

INSCRIÇÃO CNPJ: 24.303.918/0001-78

LOCALIZAÇÃO: Av. José Agrizzi, s/nº, Jaciguá, Vargem Alta – ES, CEP 29297-000

TELEFONES: (28)99988-3507 | (28)99986-1002

EMAIL: superinfo.rp@gmail.com

Detalhamento do orçamento

Conforme anexo, este orçamento é destinado a prestação de serviços para Câmara Municipal de Vargem Alta e se refere a assistência técnica e suporte aos utilizadores, manutenção preventiva e corretiva dos computadores e sua respectiva rede, configuração de equipamentos e impressoras.

Valor mensal R\$ 600,00 não incluindo peças de reposição.



Jaciguá, Vargem Alta – ES CEP 29297-000, 12/03/2020

Este orçamento tem validade de 50 dias

RAZÃO SOCIAL: POLIANA DANSI 1380430278

INSCRIÇÃO CNPJ: 04.303.918/0001-78

LOCALIZAÇÃO: Av. José Aguiar, s/nº, Jaciã, Valgem
Alta - ES, CEP 25297-000

TELEFONES: (28) 30988-3207 | (28) 30988-1002

EMAIL: superinfo.tb@gmail.com

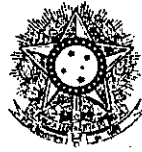
Detalhamento do orçamento

Conforme anexo, este orçamento é destinado à prestação de serviços de suporte técnico e suporte aos computadores, manutenção preventiva e corretiva dos computadores e suas respectivas redes, configuração de equipamentos e impressoras.

Valor mensal R\$ 600,00 não incluindo peças de reposição.

Jaciã, Valgem Alta - ES CEP 25297-000, 12/03/2020

Este orçamento tem validade de 30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIANNA DANSI [REDACTED] (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.303.918/0001-78

Certidão nº: 10859471/2020

Expedição: 14/05/2020, às 12:32:20

Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIANNA DANSI** [REDACTED] (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.303.918/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

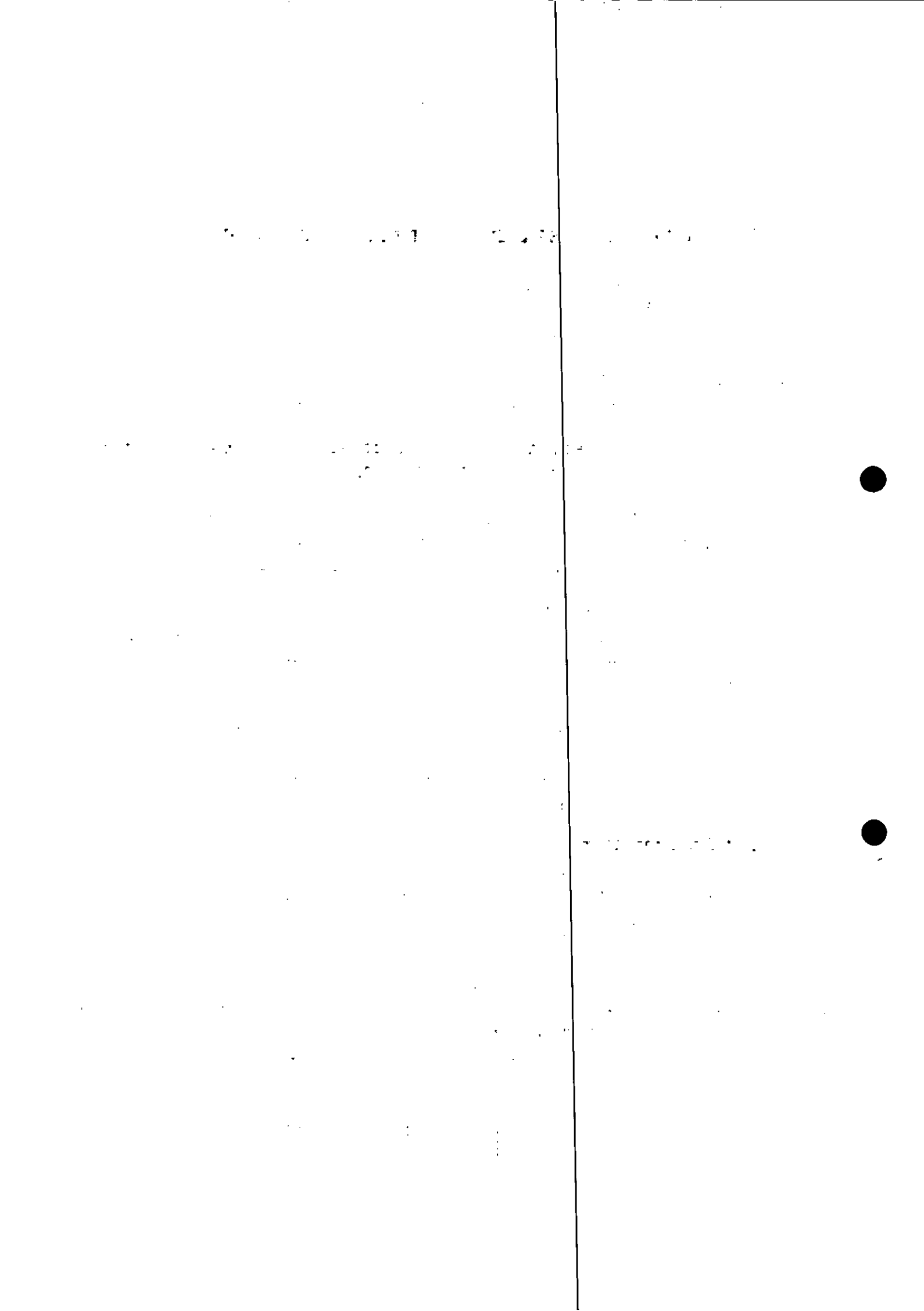
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLIANNA DANSI [REDACTED]
CNPJ: 24.303.918/0001-78

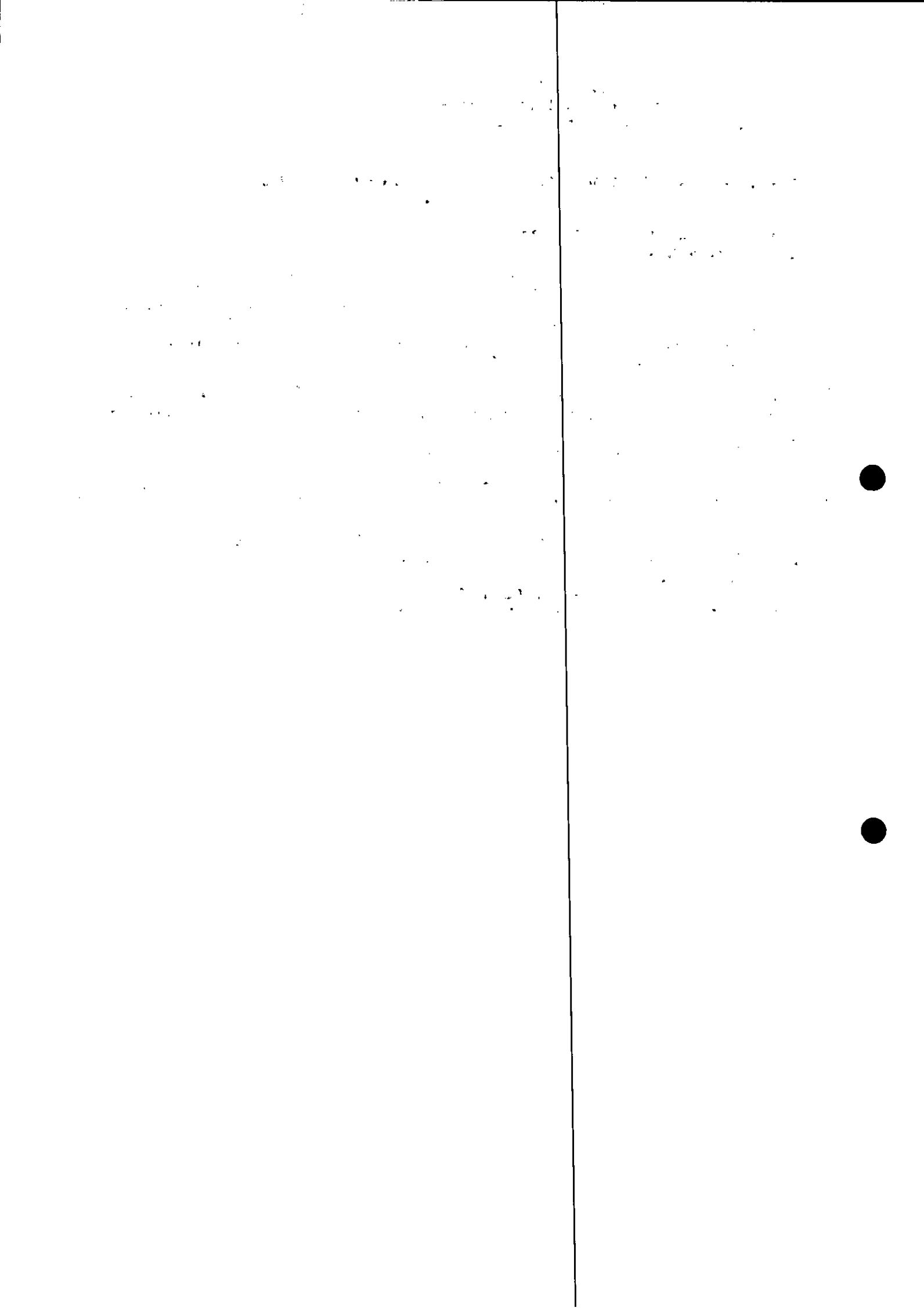
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:31:19 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2020.

Código de controle da certidão: **A6AE.EC9B.B0CC.C61F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000132773

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.303.918/0001-78

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

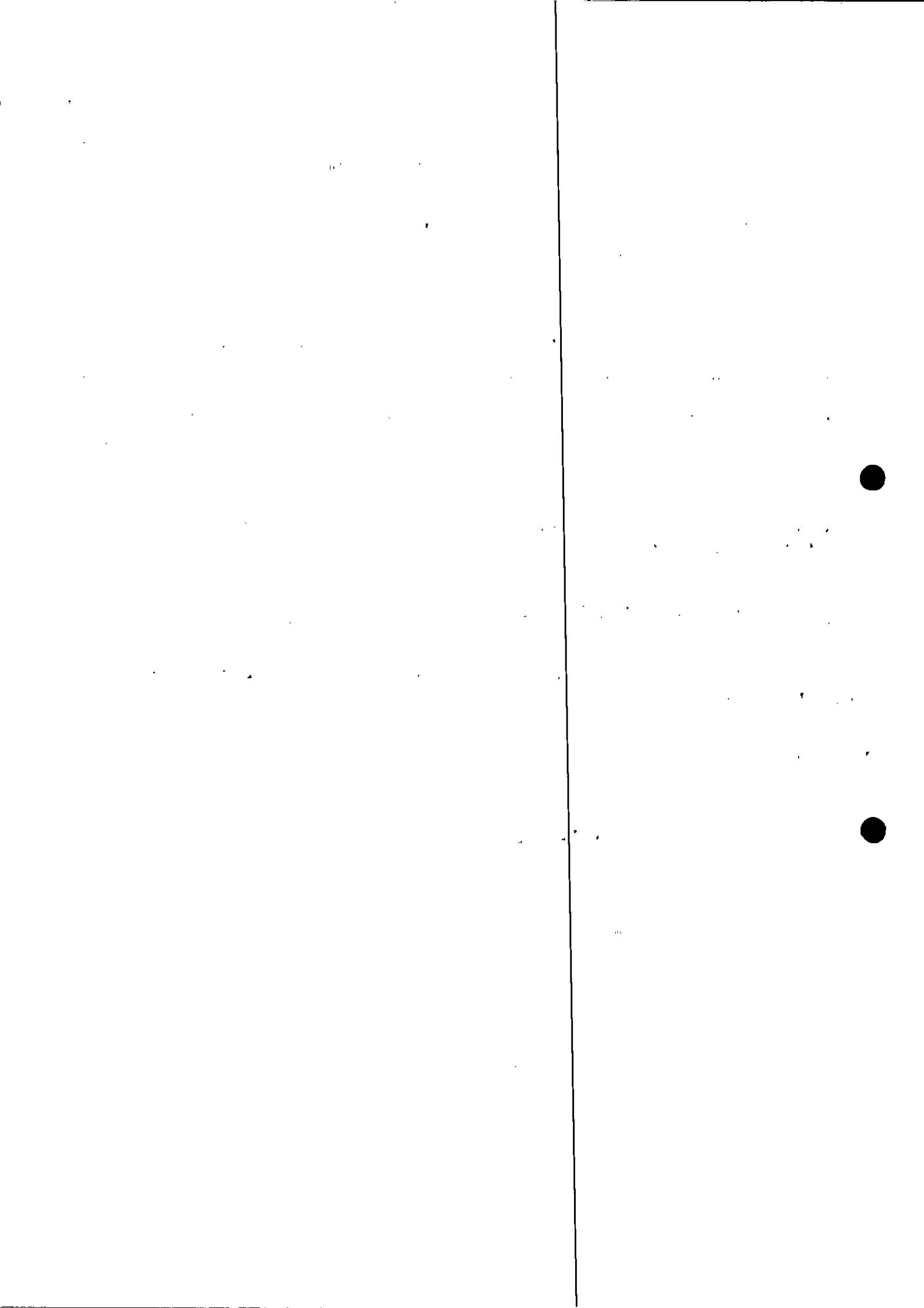
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/05/2020**, válida até **12/08/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/05/2020.

Autenticação eletrônica: **0012.2030.F420.B112**



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.303.918/0001-78

Razão Social: POLIANA DANSI

Endereço: AV JOSE AGRIZZI SN FR SUPRM BARROSO / JACIGUA / VARGEM ALTA /
ES / 29297-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

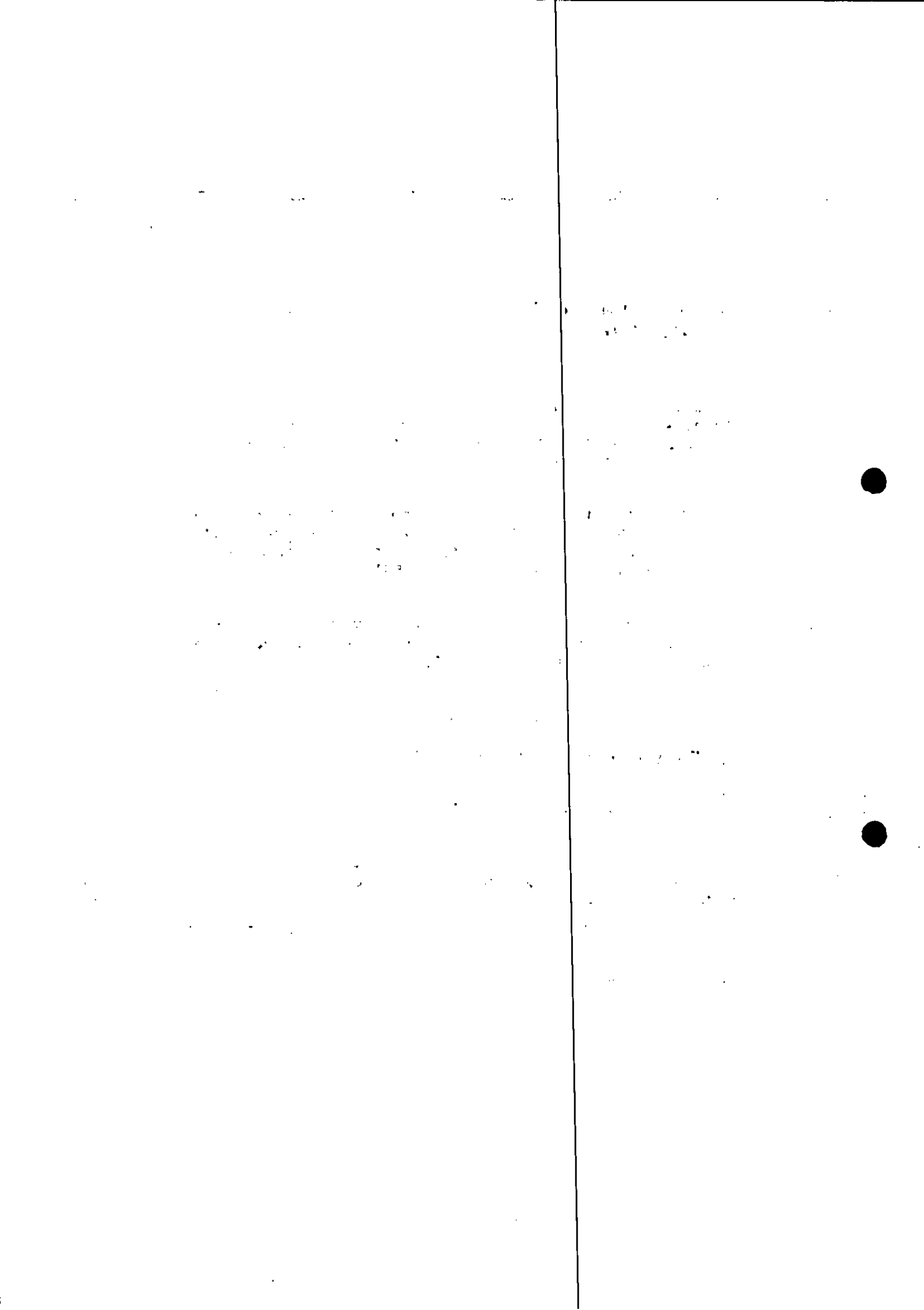
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701342036500227

Informação obtida em 14/05/2020 12:33:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Secretaria Municipal de Finanças
Area de Fiscalizacao Tributaria
Certidao Negativa de Debitos
Nº 0000082 / 2020

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo peticao protocolada sob o numero
PR 1344/2020 12 de maio de 2020

que **POLIANNA DANSI** [REDACTED]

Situada/Residente:

RUA JOSE AGRIZZI, Nº SN - JACIGUA - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29297000

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 24303918000178
e desta municipalidade inscrita sob o nº:

Acha-se quites com esta reparticao ate a presente data ressalvando o direito de cobrar debitos que venham a ser apurados posteriormente a expedicao desta Certidao, que decorram descumprimento de disposicao, concernentes a incidencia e lancamentos de tributos.

Observacao:

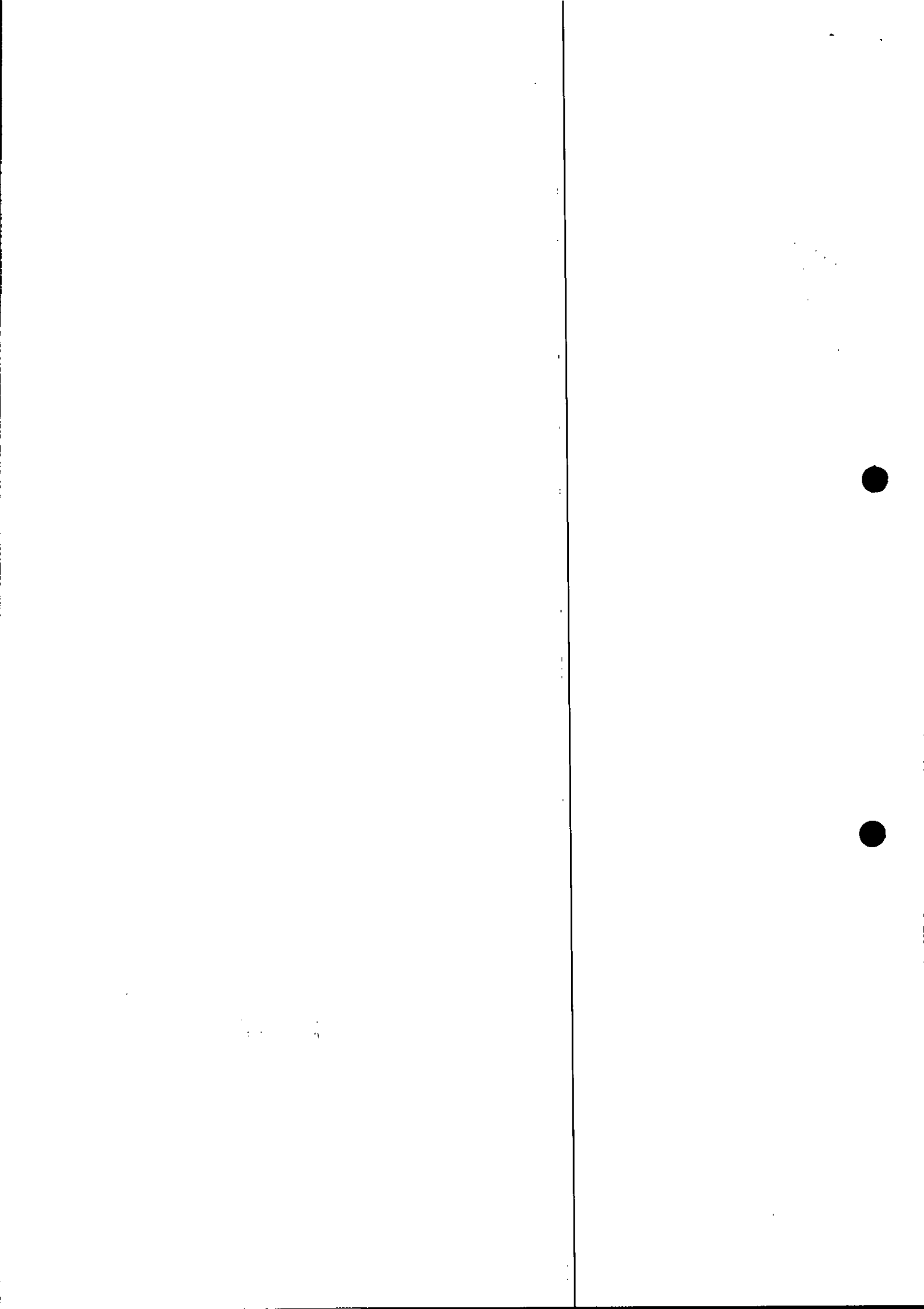
NÃO HÁ.

VALIDADE = 60 DIAS (Sessenta Dias)

Chefe do Setor Tributario

[REDACTED]
Luciana Grillo Ferreira
Chefe Setor Tributação

12 de maio de 2020



Tiago Fardin da Silva



CNPJ: 15.307.023/0001-10

Endereço: Avenida Henock Pinheiro da Cunha, Jaciguá – Vargem Alta – ES 29297-000



Contato: (28)99967-8376 tiago_fardin@hotmail.com

Descrição do orçamento

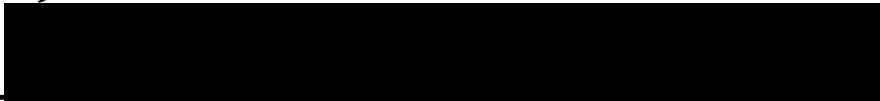
Orçamento destinado a Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme anexo, para assistência técnica, manutenção de computadores e servidores, configuração e manutenção da rede, configuração de impressoras e softwares, troca de hardware, testes de equipamentos. Não incluso peças de reposição.

Valor: R\$680,00

Validade de 60 dias a partir da data do documento.

Jaciguá, Vargem Alta – ES 29297-000

16 de março de 2020



Tiago Fardin da Silva

Luís Fernando da Silva

10 de março de 2020

Luís Fernando da Silva - R\$ 20202-000

Valor de R\$ 20202,00

Valor: R\$ 20202,00

Objetos de contratação: Não incluso licitação de reposição de computadores e impressoras e softwares, placa de rede, computadores e servidores, configuração e manutenção de rede, conforme Anexo. Para assistência técnica, manutenção de

Orçamento destinado a Câmara Municipal de Vereadores

Descrição do Orçamento

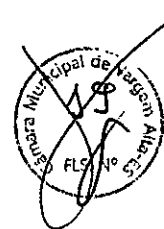
Conta: (202020202-2020) Luís Fernando da Silva

R\$ 20202-000

Endereço: Avenida Heitor Pimenta da Cunha, Jaciara - Aracaju -

CNPJ: 12.302.023/0001-10

Luís Fernando da Silva



OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Técnica e consultoria tecnológica, em Servidores de redes, computadores, impressoras, nobreaks, notebook. A Contratada compromete-se a prestar "Manutenção Preventiva e Corretiva" à Contratante.

Escopo Técnico

1. Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos.
2. Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas.
3. Instalação de aplicativos utilizados pela Câmara Municipal.
4. Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação e utilização de softwares.
5. Detecção e remoção de possíveis vírus.
6. Instalação/atualização de softwares servidores nas plataformas Windows.
7. Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores.
8. Remoção dos equipamentos para testes e/ou manutenção.
9. Elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, assessoria em novos projetos, medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado.
10. Instalação e configuração de impressoras.

Caso o contratado seja Pessoa Física deverá apresentar qualificação técnica na área de Tecnologia da informação, e no caso de pessoa jurídica deverá apresentar qualificação de funcionário da empresa capacitado para realização do serviço.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



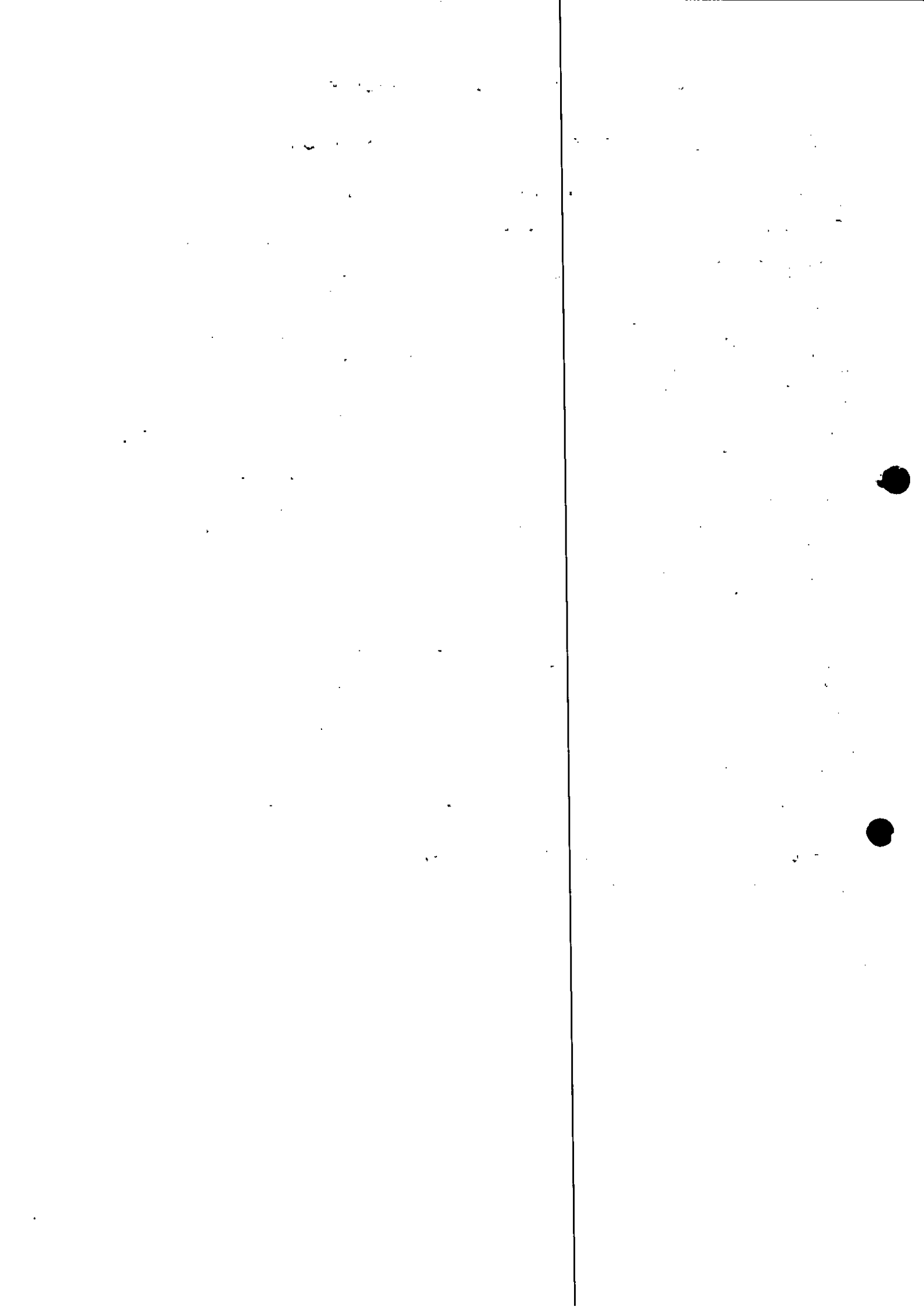
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.092.373/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2019	
NOME EMPRESARIAL RENAN RODRIGUES MARANGONI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Super Informática		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV Jose Agrizzi	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.297-000	BAIRRO/DISTRITO JACIGUA	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO superinfo.rp@gmail.com		TELEFONE (28) 9988-3507	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2020 às 12:21:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Razão Social: Renan Rodrigues Marangoni 13708046790
CNPJ: 35.092.373/0001-14
Endereço: Rua Principal, Jaciguá – Vargem Alta – ES
Contato: (28) 3525-1002
Email: rodriguesnanre@gmail.com

Proposta
<p>Orçamento para prestação de serviço na Câmara Municipal de Vargem Alta, na área de computadores e impressoras, manutenção e assistência técnica em geral, além de suporte técnico.</p> <p>Peças e equipamentos se necessários, não estão inclusos neste valor.</p>
<p>Valor: R\$ 700,00 por mês.</p>
<p>Vargem Alta, 14 de abril de 2020.</p>
<p>Validade da proposta: 60 dias.</p>



Renan Rodrigues Marangoni

Razão Social: Renan Rodrigues Marangoni 13708046790
 CNPJ: 32.092.373/0001-14
 Endereço: Rua Principal, Jaciara - Vargem Alta - ES
 Contato: (28) 3222-1009
 Email: rodriguesmarangoni@gmail.com

Proposta

Orçamento para prestação de serviço na Câmara Municipal de Vargem Alta, na área de computadores e impressoras, manutenção e assistência técnica em geral, além de suporte técnico.
 Peças e equipamentos se necessários, não estão incluídos neste valor.

Valor: R\$ 700,00 por mês.

Vargem Alta, 14 de abril de 2020.

Válida de da proposta: 60 dias

Renan Rodrigues Marangoni



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO**

39.289.723/0001-98

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000017/2020 - EM ANÁLISE



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000011

Data : 14/05/2020

Data Ref.: 14/05/2020

Valor : 4.200,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : POLIANNA DANSI [REDACTED] (SUPER INFORMATICA)

CNPJ/CPF : 24.303.918/0001-78

Bairro : JACIGUÁ

Cidade : VARGEM ALTA

Endereço : AV JOSÉ AGRIZZI

UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : Prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e reparo dos computadores, impressoras e nobreak's da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o ano de 2020 (junho a dezembro de 2020. Processo n. 010/2020)

Saldo Anterior Ficha	107.594,01	Valor Pré Empenho	4.200,00	Saldo Disponível	103.394,01
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(quatro mil duzentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000010/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

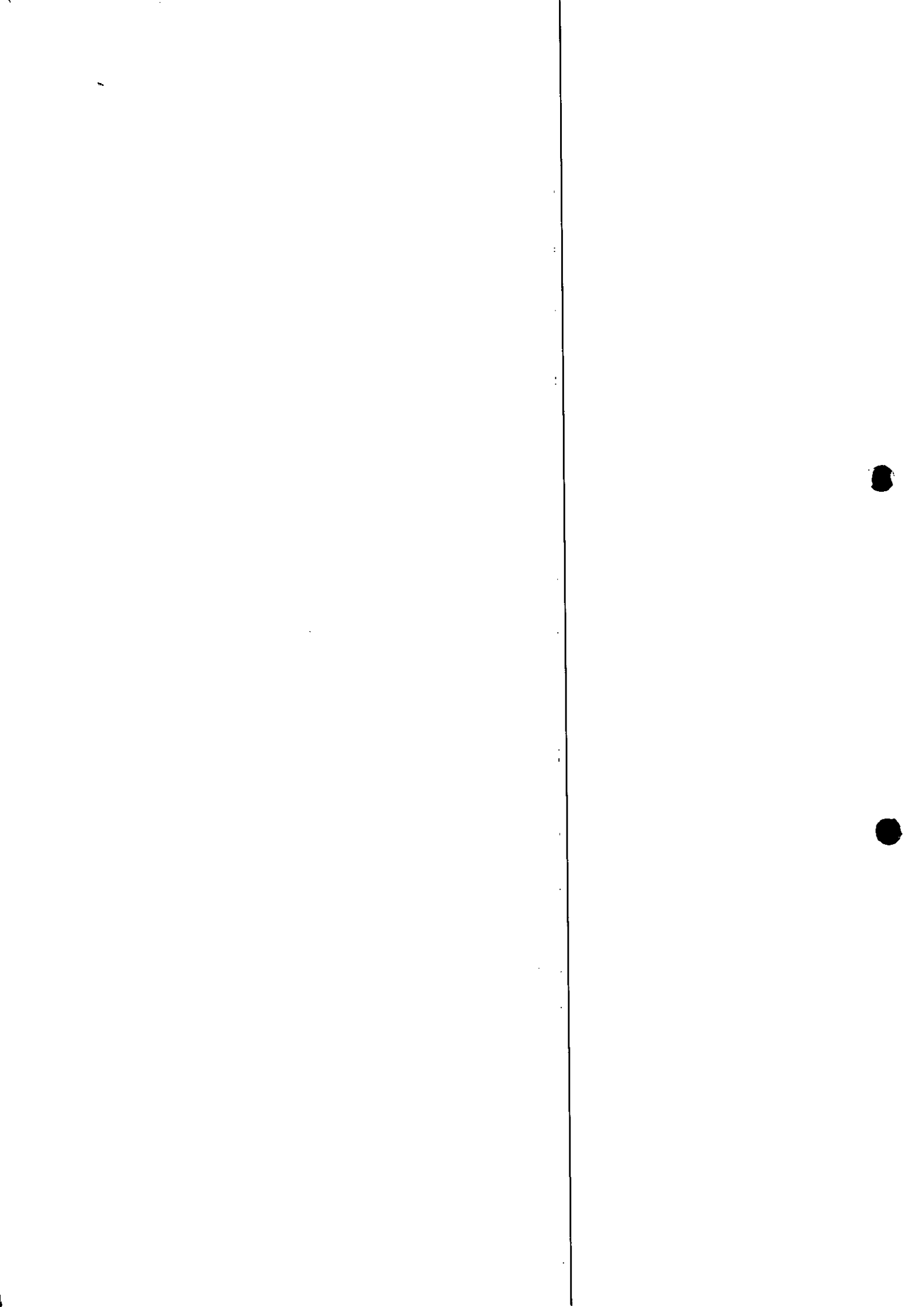
33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.200,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 14 de maio de 2020

[REDACTED]
VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA
Controladora





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORIGEM: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: JURÍDICO

ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPARO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOBREAK'S

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e reparo dos computadores, impressoras e nobreak's da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o ano de 2020 (junho a dezembro de 2020). Processo n. 010/2020.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

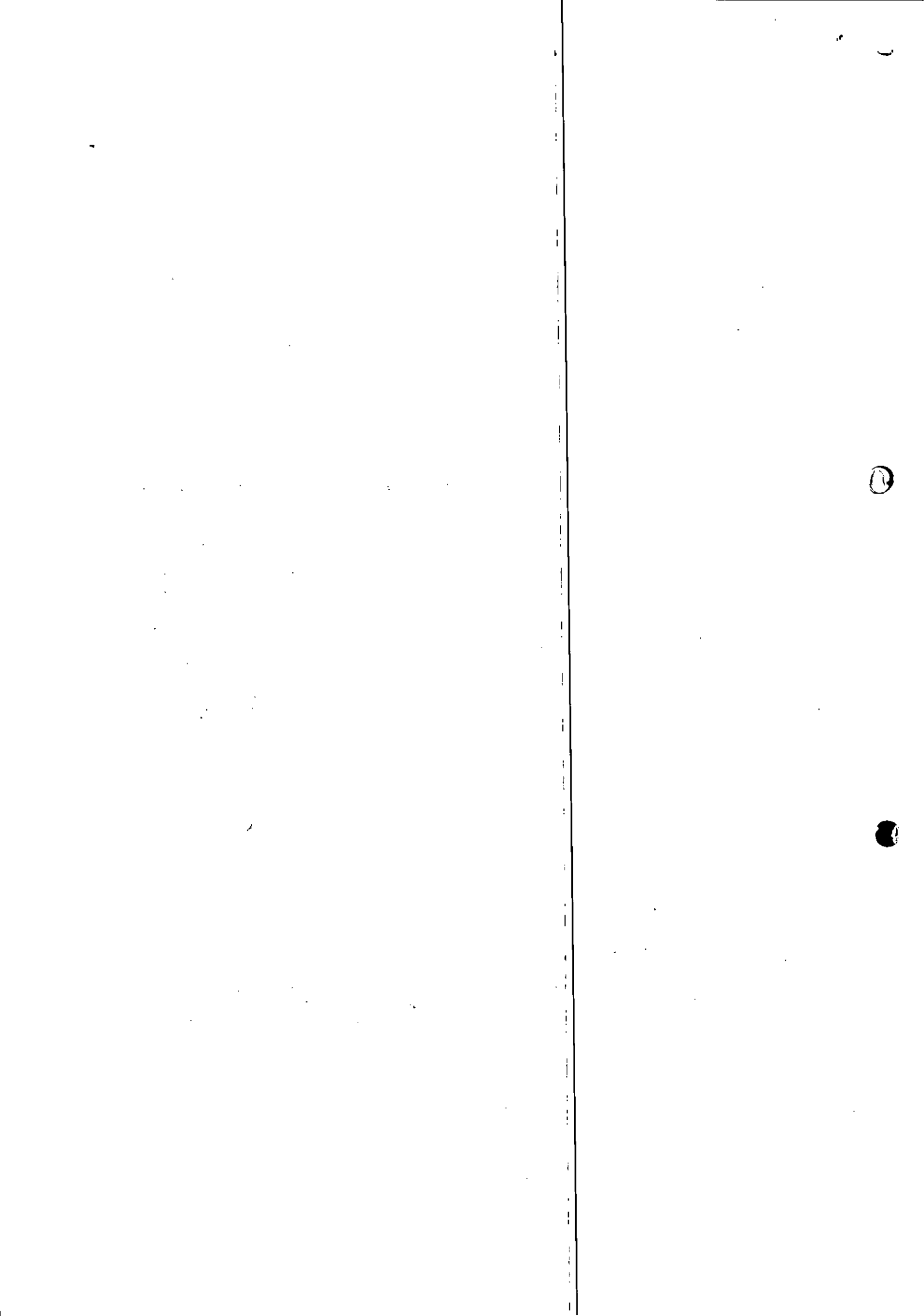
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 24 É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

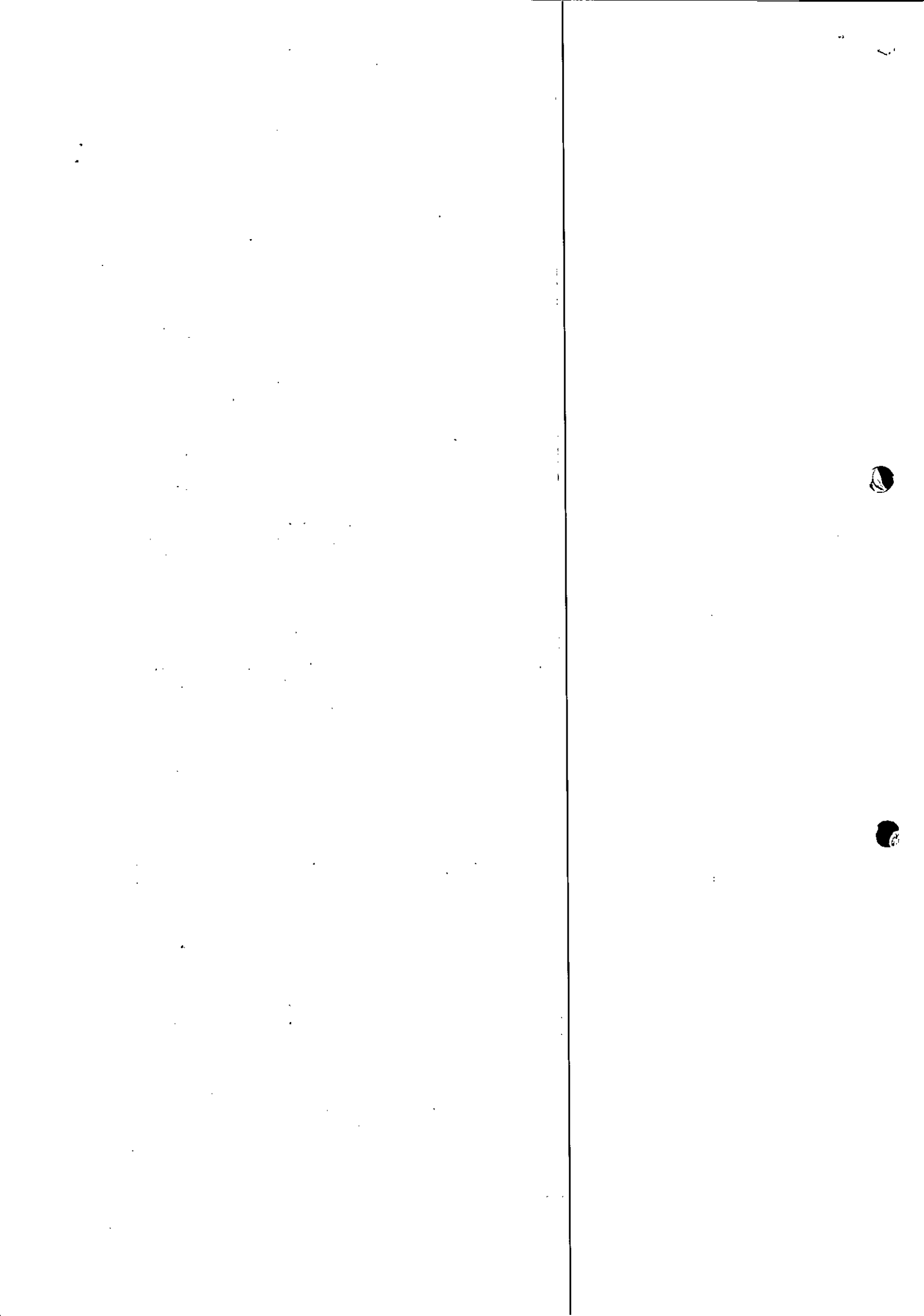
Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembrese fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores da região a qual se constatou que o melhor preço apresentado foi da empresa **POLIANNA DANSI 13804305776 (SUPER INFORMATICA)**.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza comum do objeto.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão
1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a
Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os valores apresentados pela empresa
POLIANNA DANSI 13804305776 (SUPER INFORMATICA), CNPJ Nº 24.303.918/0001-78.,
além de estarem compatíveis com os de mercado foram os melhores trazendo assim mais
economia para a Câmara Municipal.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi:

- **POLIANNA DANSI 13804305776 (SUPER INFORMATICA), CNPJ Nº 24.303.918/0001-78.**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever
de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém,
excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos
documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do
art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação
jurídica e regularidade fiscal.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a
realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração
contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

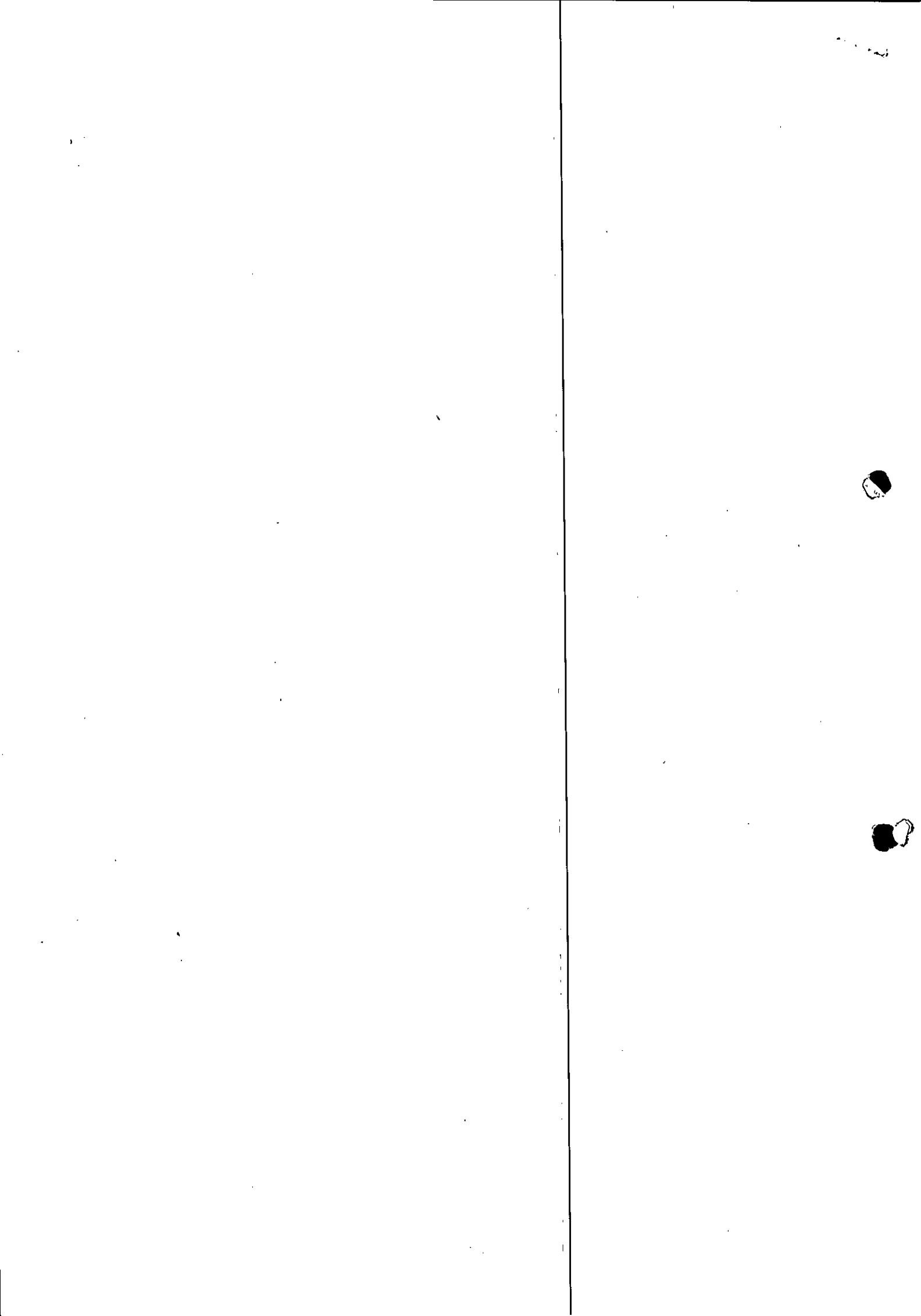
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa,
relativamente à prestação de serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente optar
pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a
documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2020.


VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA
Presidente CPL

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO Nº 17/2020



DE: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

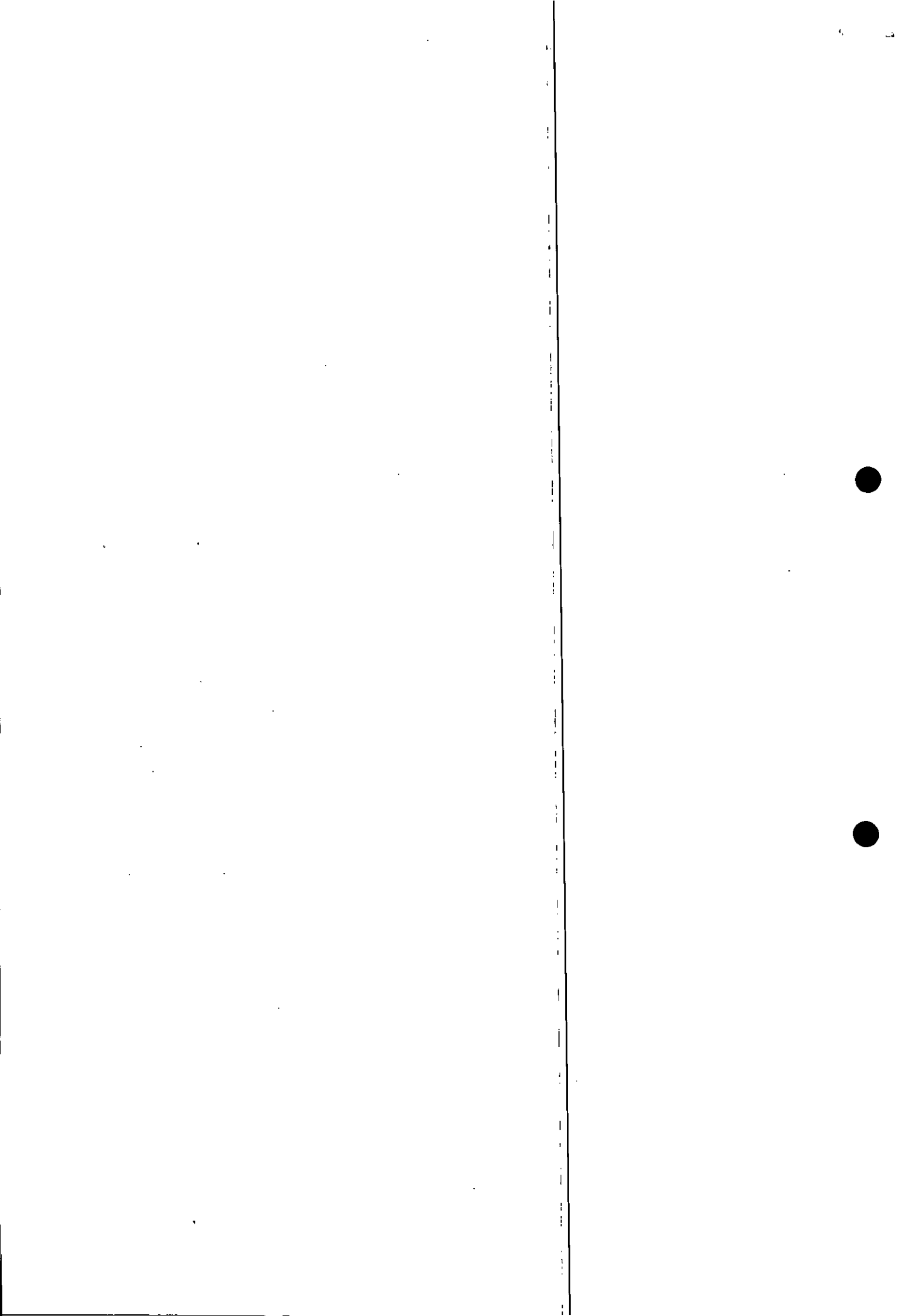
ASSUNTO: Processo nº 010/2020. Contratação de prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e reparo dos computadores, impressoras e nobreak's da Câmara Municipal de Vargem Alta para o exercício de 2020, não incluso fornecimento de peças e acessórios.

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento de contratação de prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e reparo dos computadores, impressoras e nobreak's da Câmara Municipal de Vargem Alta para o exercício de 2020, não incluso fornecimento de peças e acessórios (fl. 01).

Consta do processo: solicitação do Secretário Administrativo (fl. 01); descrição do objeto (fls. 04 e 05); memorando nº 017/2020/SC do Setor de Compras afirmando que a empresa POLIANA DANSI obteve o menor preço (fl. 06); quadro comparativo de preços, elaborado pelo Setor de Compras e respectivas cotações (fls. 07-21); comprovante de inscrição e de situação cadastral (fl. 10); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 12), certificado de regularidade do FGTS (fl.15), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl. 13); certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl.14); certidão negativa de débitos fiscais com o Município de Vargem Alta (fl. 16) da empresa; informação do

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tesoureiro de que há disponibilidade financeira (fl. 01); informação de ter previsão de dotação orçamentária pela Contabilidade (fl. 01); nota de pré empenho nº 0000017/2020 (fls. 21); justificativa da Presidente da CPL contendo: I - Da necessidade do objeto, II - Da dispensa de licitação, III- Da justificativa da dispensa e não ocorrência de fragmentação, IV - Da razão da escolha do fornecedor ou executante, V - Das Cotações, VI - Da justificativa do preço, VII - Da escolha, VIII - Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e IX - Conclusão, nos seguintes termos: "Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar o serviço sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios" (fls. 22-25); Ressalta-se que recebi o procedimento no dia 14 de maio de 2020 contendo 25 (vinte e cinco) páginas numeradas e rubricadas.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

A aplicação dos novos valores constantes no Decreto 9.412/18 aos demais entes federativos e a necessidade ou não de instrumento normativo próprio para aplicá-lo, ocasionou muitas dúvidas, razão pela qual muitos municípios, cautelosos, não implementaram os novos valores até que o Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE-ES se pronunciasse sobre o tema, o que ocorreu em 17 de abril de 2019, nos Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4 (Parecer em Consulta 00009/2019-3) pela aplicação dos novos valores. Tem-se que :

I) as licitações começadas e terminadas sob os valores anteriores são inteiramente válidas, uma vez que não há ilegalidade em se utilizar uma modalidade de licitação mais rígida para um valor que comportaria uma modalidade menos rígida (art. 23, §4º, Lei 8.666/93);

II) as licitações em curso com base nos valores anteriores podem prosseguir tal qual estão sendo processadas ou ser revogadas para atender aos novos valores, se a administração demonstrar a conveniência e a oportunidade em fazê-lo;

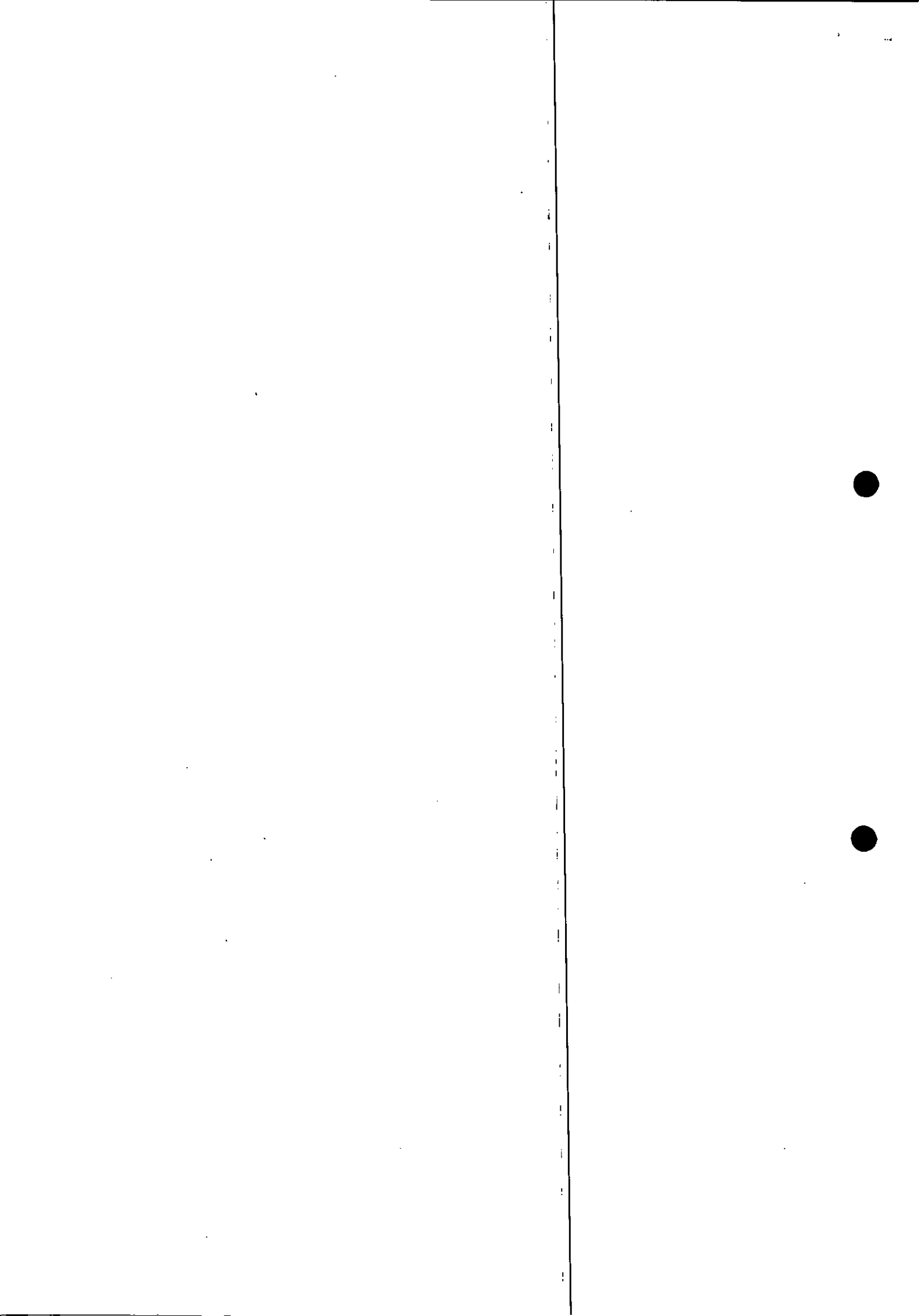
III) as licitações ainda não iniciadas devem seguir os valores do Decreto 9.412/18, a partir da publicação desta consulta (ou os valores das leis municipais ou estadual, a partir da vigência dessas).

Assim, de acordo com os valores fixados por esse decreto, "os limites da dispensa alcançam R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras"

Considerando que o valor total estimado segundo o Setor de Compras é R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) (fl.07) e nota de pré empenho (fl. 21). Assim, por ser o

de 4

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valor inferior ao estipulado nos artigos supracitados, nenhum óbice à contratação direta. Ressalta-se que a Presidente da CPL afirmou a não ocorrência de fragmentação (fl. 23).

Diante do exposto, opinamos, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e, PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO do processo de contratação direta, DESDE QUE haja autorização do gestor e que sejam observados os demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

É o parecer s.m.j..

Vargem Alta – ES, 14 de maio de 2020.

Geiza Maria Mengal Bétini

Advogada

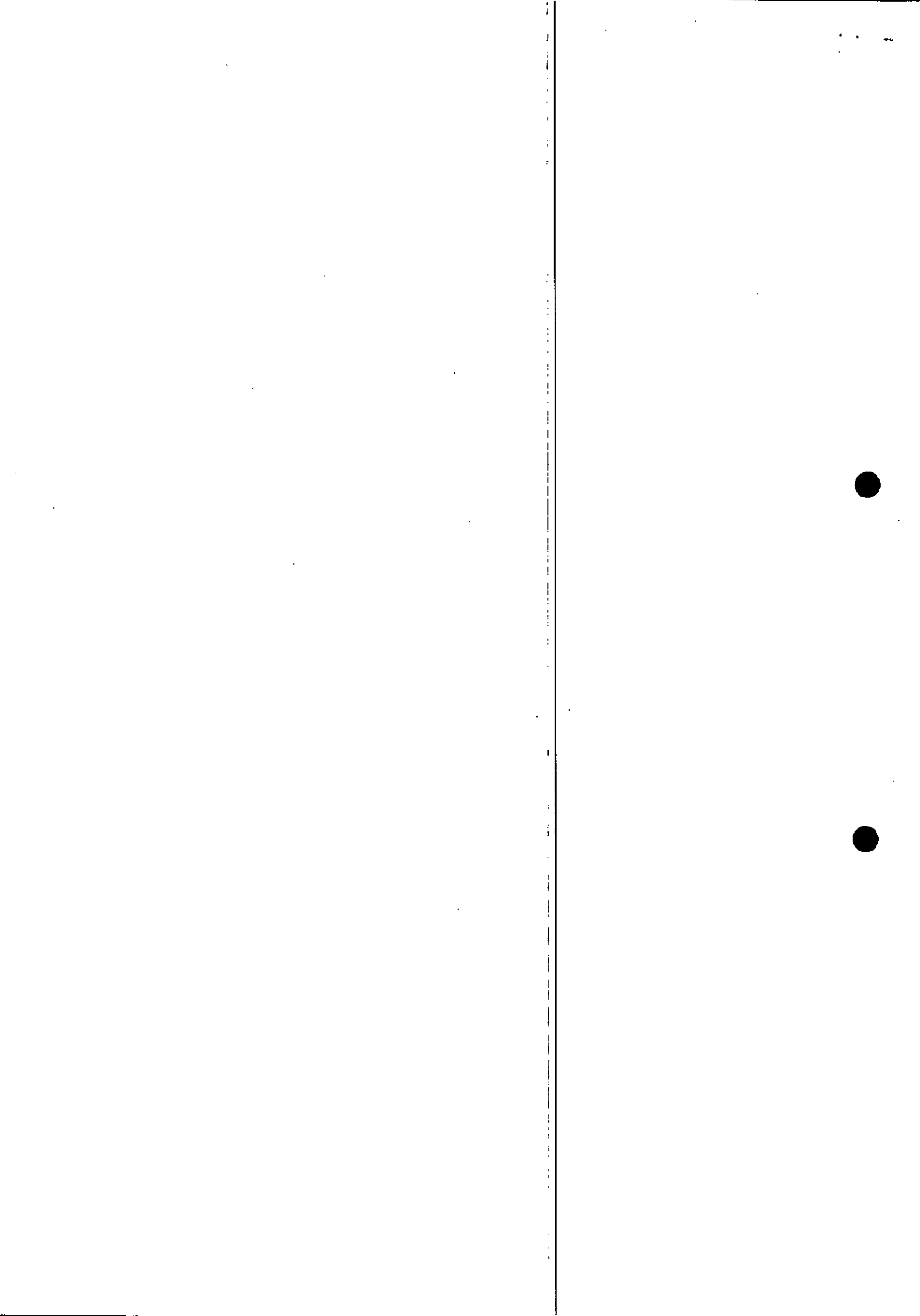
OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213

Uso de protocolo

Recebi em:

Vargem Alta - ES, ____ de _____ 2020.

(assinatura do responsável pelo Setor)





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente dispensa de licitação tem como fundamento inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.8666/93 e Decreto 9.412/2018, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a" do inciso II do artigo anterior a para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; A dispensa é autorizada pela lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei n.8.666/93 e decreto 9.412/2018), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos de referido preceito legal).

Diante do processo de dispensa de licitação n.010/2020 e do parecer jurídico acostado, venho por intermédio deste AUTORIZAR a contratação de a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e reparo dos 23 (vinte e três) computadores, 06 (seis) impressoras e 11 (onze) nobreaks e 01 notebook, existentes na sede da Contratante, não incluso neste contrato o fornecimento de peças e acessórios, conforme justificativa no processo, pela empresa POLIANNA DANSI 13804305776 (SUPER INFORMATICA) - CNPJ Nº 24.303.918/0001-78.

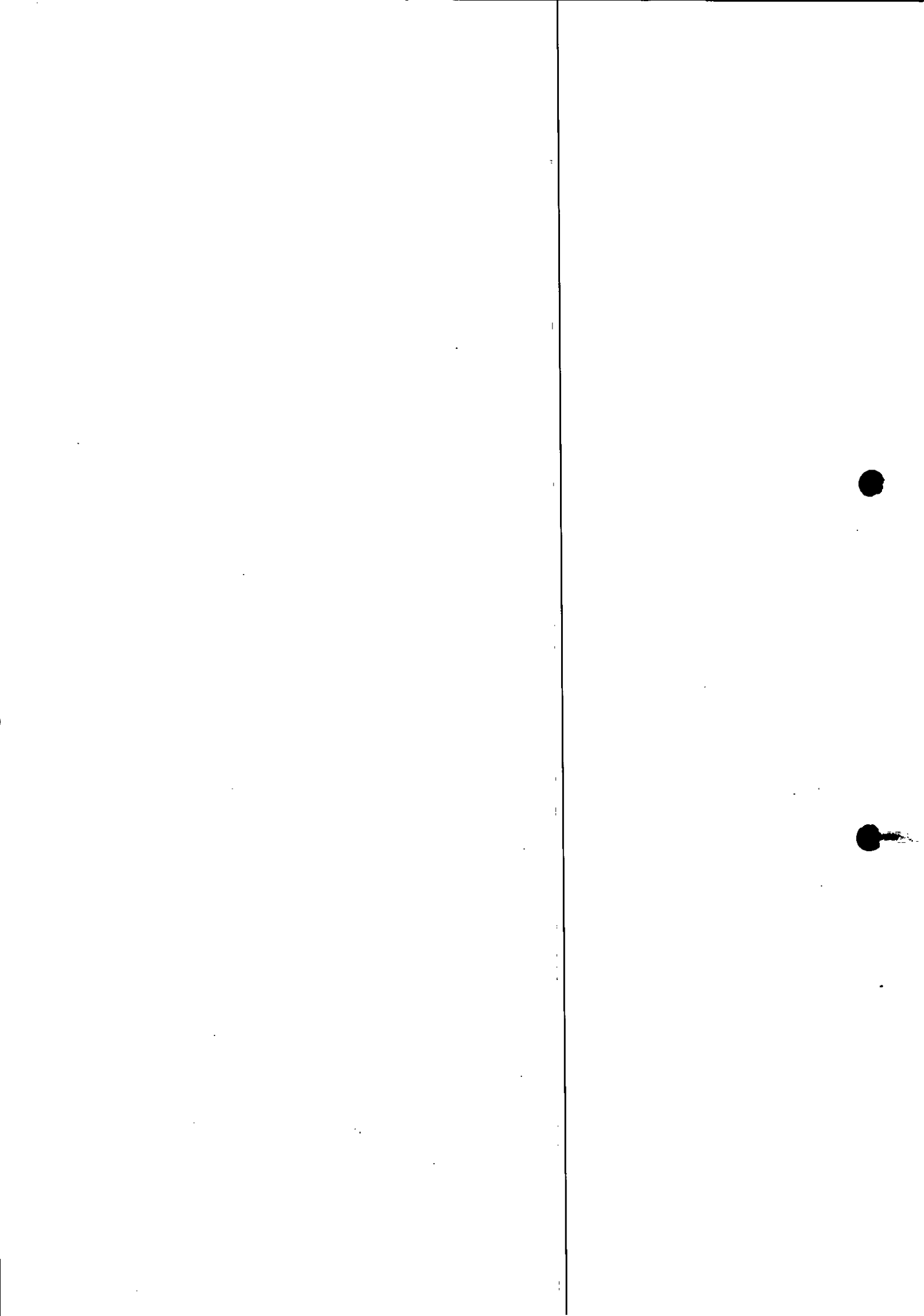
Vargem Alta – ES – 15 de maio de 2020.


LUCIANO QUINTINO

Presidente

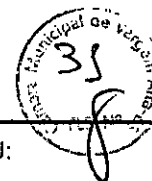
CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta



RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000016/2020

21/5/2020

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000010/2020
Origem	Dispensa Nº 000010/2020	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.001.33903900000.10010000000	Ficha-Fonte	00011-1001000000
Fornecedor	POLIANNA DANSI	CNPJ	24.303.918/0001-78
Endereço	AVENIDA JOSÉ AGRIZZI, 00 - JACIGUÁ - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29297000	Telefone	2899861002

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		TECNICO EM CONSULTORIA TECNOLÓGICA, EM SERVIDORES DE REDES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREACKS E N	UN	7		600,0000	4.200,00
Total Geral							4.200,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM CONSULTORIA TECNOLÓGICA, EM SERVIDORES DE REDES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREACKS E NOTEBOOK COM VIGENCIA DE 01/06/2020 A 31/12/2020

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s)

Condição de Pagamento:

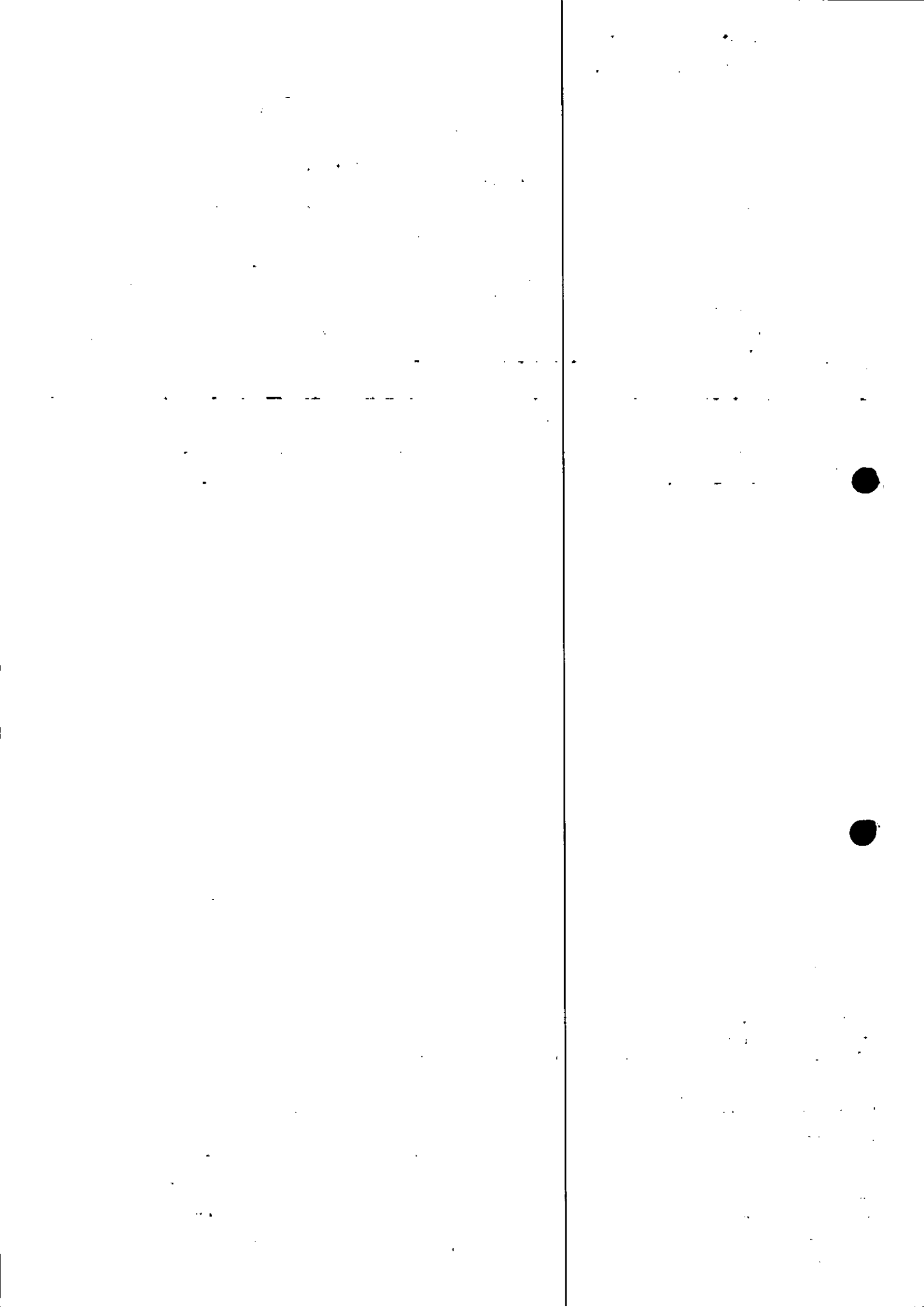
Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA POLIANA DANSI 13804305776, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Vereador **LUCIANO QUINTINO**, [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POLIANA DANSI** [REDACTED] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.303.918/0001-78, sediada na Avenida R. José Agrizzi, s/n, Jaciguá – Vargem Alta – ES, representada por seu titular **POLIANA DANSI**, [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços de acordo com o processo de Dispensa de Licitações nº 010/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos seguintes serviços:

- Assistência técnica e reparo dos 23 (vinte e três) computadores, 06 (seis) impressoras e 11 (onze) nobreaks e 01 notebook, existentes na sede da Contratante, não incluso neste contrato o fornecimento de peças e acessórios;

[REDACTED] CNPJ: 39.289.723/0001-98 [REDACTED]

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dar-se-á a este contrato o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, mediante relatório de visita e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de **01/06/2020** a **31/12/2020**, podendo ser prorrogado, se houver previsão legal, mediante termos aditivos previamente justificados e aprovados pelo presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação nº. 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

a) DA CONTRATANTE:

- a.1) assistir a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a prestação do serviço;
- a.2) enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- a.3) disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à correta prestação dos serviços, nos dias e horários previamente agendados entre as partes.
- a.4) manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação dos sistemas de informática

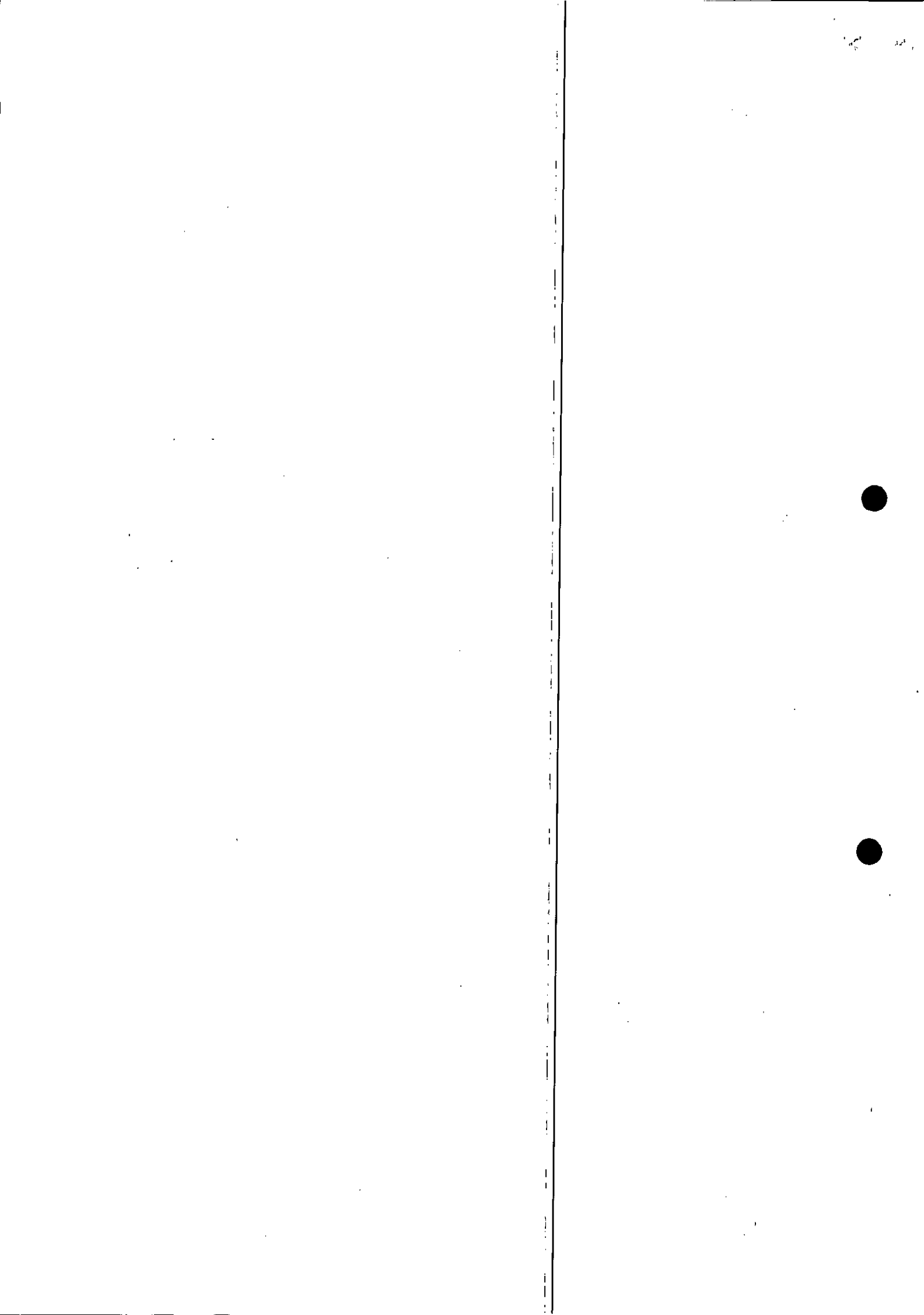
e comunicar ao contratado sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, fornecendo toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

b) DA CONTRATADA:

- b.1) executar satisfatoriamente os serviços de reparos dos assistência técnica e reparo dos 23 (vinte e

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



três) computadores, 06 (seis) impressoras e 11 (onze) nobreaks e 01 notebook existentes na sede da Contratante, não incluso neste contrato o fornecimento de peças e acessórios;

b.2) realizar uma visita regular semanal, pessoalmente, na sede da Contratante, para realização dos serviços necessários;

b.3) havendo necessidade poderá ocorrer uma segunda visita na mesma semana, a critério da Contratante;

b.4) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.

§1º Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, se compromete a CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

§ 2º Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes.

b) comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou inexecução total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



sanções e penalidades:

a) Pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA:

- a.1) Advertência;
- a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- a.3) suspensão temporária de participar de processos licitatórios; e
- a.4) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

b) Pela CONTRATADA:

- b.1) suspensão da prestação do serviço de atendimento em razão de atraso nos pagamentos, superior a 30 (trinta) dias;
- b.2) paralisação dos serviços objeto deste contrato, na ocorrência de atraso nos pagamentos superiores a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA designa, a servidora **FERNANDA MINTO DE FREITAS TOLEDO** – Gestora de Contratos, para verificar e atestar a prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO

a) Não se aplica a retenção de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza sobre os serviços objeto do presente contrato, sendo o tributo devido no local da sede da empresa, por não estarem os mesmos enquadrados nos serviços constantes dos Incisos I a XXII do Artigo 3º da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, que é a base legal de todos os códigos tributários municipais do Brasil.

b) Não se aplica a retenção da contribuição para a previdência Social (INSS) sobre os serviços objeto do presente contrato por não estarem os mesmos listados nos Incisos dos Artigos 145 e 146 da Instrução Normativa nº 03 de 14/07/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste instrumento contratual, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta – ES, 15 de maio de 2020..

[REDACTED]
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

LUCIANO QUINTINO

Contratante

[REDACTED]
POLIANA DANSI 13804305776

POLIANA DANSI

Contratada

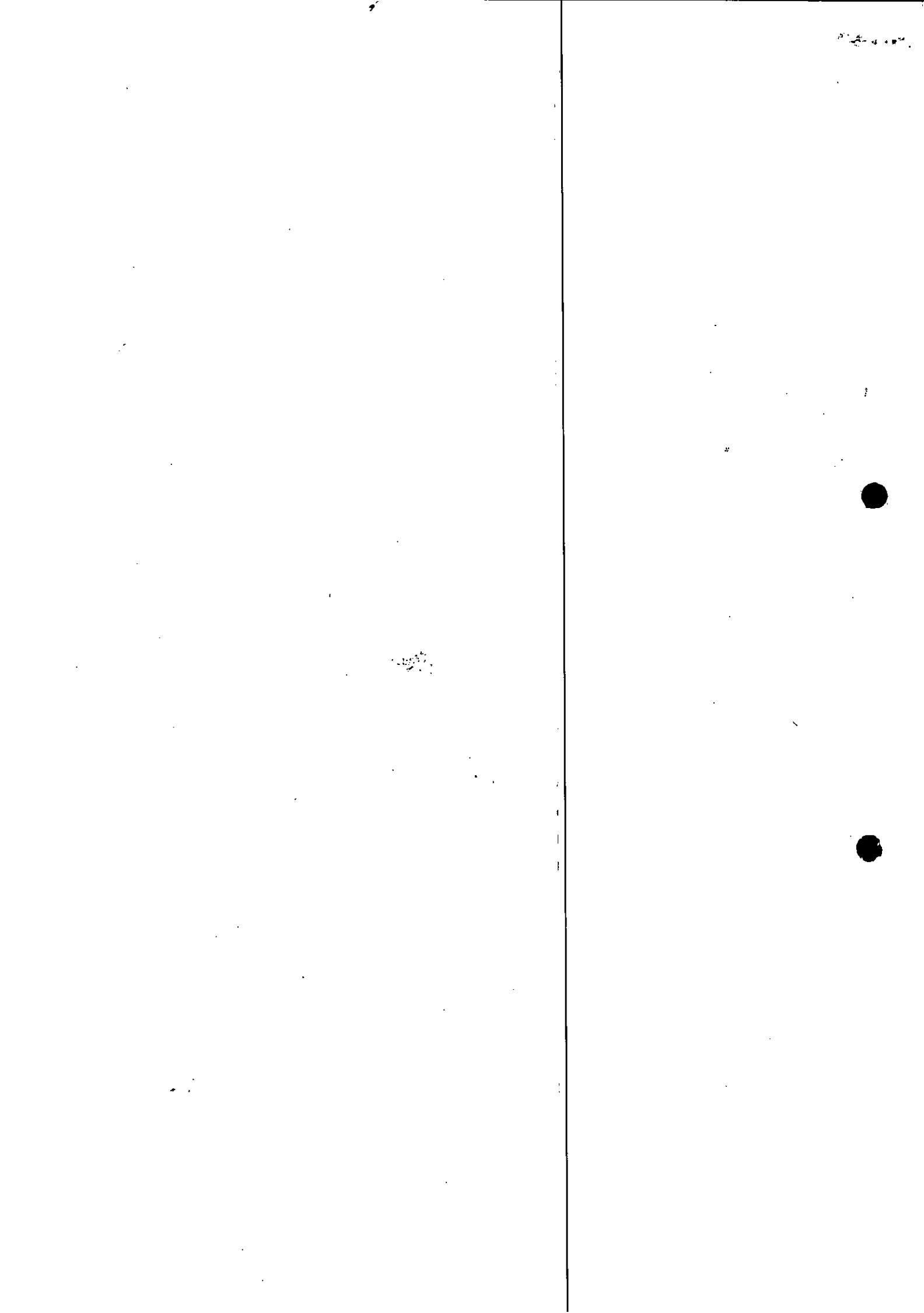
Testemunhas:

1) [REDACTED]

2) [REDACTED]

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000144/2020**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000011
Processo : 0000144/2020
Despesa:

Tipo: Global
Data : 22/05/2020
Valor : 4.200,00



Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 640 - POLIANNA DANSI [REDACTED] CNPJ/CPF : 24.303.918/0001-78
Bairro : JACIGUÁ Cidade : VARGEM ALTA
Endereço : AV JOSÉ AGRIZZI UF : ESPÍRITO SANTO
Telefone Fixo: 2899861002 Celular: PIS PASEP :

Histórico : Prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e reparo dos computadores, impressoras e nobreak's da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o ano de 2020 (junho a dezembro de 2020. Processo n. 010/2020)

Subelemento: 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	107.444,01	Despesa Empenhada	4.200,00	Saldo Disponível	103.244,01
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(quatro mil duzentos reais)

Reserva : 17/2020 Data : 22/05/2020

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000010

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000004/2020

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
1	CAMARA MUNICIPAL	4.200,00
Total		4.200,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.200,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.200,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	4.200,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	4.200,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.200,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.200,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.200,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.200,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.200,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.200,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 22 de maio de 2020

[REDACTED]
LUCIANO QUINTINO
Presidente

[REDACTED]
VANESSA DE PAULA B. GIRELLI FERREIRA
Contadora

